

Link de acesso à reunião (Google Meet): <https://meet.google.com/nfg-jpap-xkk>

Ressalto que os interessados podem comparecer ao dia da prova de conceito, mediante agendamento e cadastramento prévio, respeitando o disposto em Edital. Sendo o que temos para o momento, colocamo-nos à disposição para sanar quaisquer outras dúvidas que porventura possam surgir, através do telefone (69) 3212-9243 ou E-mail cosau1@supel.ro.gov.br.

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Pregoeiro da 1^a Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025

Matrícula n.º *****098

Protocolo 68237567

Portaria nº 13 de 14 de janeiro de 2026

Altera a Portaria n.º 54, de 23 de abril de 2025, e revoga a Portaria nº 7 de 12 de janeiro de 2026, que reformula as equipes de licitação e designa servidores para compor a 3^a Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Id. (0059510290) que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1º da Portaria n.º 54, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 3^a Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, passando a vigorar com a seguinte composição:

"[...]

I - Agente de contratação:

a) Bianca Matias de Souza, matrícula nº *****873.

II - Equipe de Apoio:

a) Bruna da Silva e Souza, matrícula nº *****559;

b) Izys Larissa de Azevedo Infante, matrícula nº *****930;

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea "a", atuará como pregoeira sempre que a modalidade de licitação escolhida for o pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea "a", deste artigo, a qual desempenhará as atribuições da pregoeira titular em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 7 de 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68233557

Portaria nº 11 de 14 de janeiro de 2026

Altera a Portaria nº 57 de 23 de abril de 2025, e revoga a Portaria nº 118 de 04 de junho de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1^a Comissão de Segurança Pública, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art.

43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 63 de 23 de abril de 2025 Id. (0059510290) que institui a Comissão de Segurança Pública, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 118, de 04 de junho de 2025, que passam a vigorar nos seguintes termos:

I - Agente de Contratação:

a) Alex Sandro Oliveira de Souza Nascimento, matrícula nº *****200.

II - Equipe de Apoio:

a) Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula nº *****236;

b) Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula nº *****608;

c) Walttemar Antônio Maia da Silva, matrícula nº *****711.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeiro substituto** o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68226669

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90270/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.004258/2023-40

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REPAROS PARA COMPOR UMA BORRACHARIA MÓVEL.

Tipo: Menor Preço por Item. Para TODOS OS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 237.692,27 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

Data de Abertura: 28 de janeiro de 2026 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 15 de janeiro de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão 3ª Genérica (SUPEL-COGEN3)

Portaria nº 7 de 12 de janeiro de 2026

Protocolo 68246441

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90137/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.013267/2023-84

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de televisores e suporte de TV a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
 1ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG1

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025 LEI Nº 14.133/2021

PARA TODOS OS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/02/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 09/02/2026
---	---

OBJETO: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório para atender as necessidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC.		
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. entre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0022.001854/2024-31		
UASG: 925373		
ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 138.580,35 (Cento e Trinta e Oito mil quinhentos e oitenta reais e trinta e Cinco Centavos).	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Não se aplica	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos:	Requisitos Específicos:	
1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no item 29.1 do Termo de Referência .	Outras Declarações conforme estabelecido no item 29.6 do Termo de Referência.	
2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item 29.3 do Termo de Referência .		
3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no item 29.2 do Termo de Referência .		
4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 30 do Termo de Referência .		
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
SIM	NÃO	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por Item	Aberto	SIM
TELEFONES PARA CONTATO	E-MAIL PARA CONTATO:	
TELEFONE: (69) 3212-9243	coseg1.supel@gmail.com	
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 11 de 14 de janeiro de 2026, publicada no DOE na data 15 de janeiro de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90049/2025/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Estadual 21.675/2017 e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada: Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório para atender as necessidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Consoante especificado no Estudo Técnico Preliminar 30 (0063202634), a projeção de demanda foi estruturada com base no consumo histórico registrado nos últimos exercícios, considerando a frequência e o volume de exames realizados, bem como as especificidades técnicas de cada unidade. O quantitativo foi consolidado no Plano de Contratações Anual (PCA), constante do processo SEI nº 0052935671, o qual foi utilizado como referência primária para composição da presente memória de cálculo. Tal planejamento visa atender ao período de 12 (doze) meses, assegurando a manutenção ininterrupta das atividades laboratoriais e periciais, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e racionalidade na gestão dos insumos.

5.2 A estimativa das quantidades foi aferida integralmente a partir do Plano de Contratações Anual (PCA), considerando o consumo histórico dos últimos anos e a expectativa de crescimento da demanda para 2024. Abaixo, apresentam-se os principais itens a serem adquiridos, com suas respectivas especificações técnicas e quantidades.

MATERIAIS PARA PERÍCIA GERAL MATERIAIS PARA A CADEIA DE CUSTÓDIA										
Item Geral	Item do PCA	Discriminação/Especificações Técnicas			Unidade de Medida	IC	IDNAC	ILC	TOTAL	CATMAT
1	8	Colher descartável de plástico, translúcida, com aproximadamente 8 a 10 cm de comprimento e pás côncava. O material deve ser de grau laboratorial, atóxico, inerte e com comprovada compatibilidade química para manipulação e mistura de reagentes e substâncias em análises periciais, garantindo a integridade das amostras e a precisão dos resultados. Pacote com 200 unidades.	Pacote	10	-	50	60	356518		

EPIS E MATERIAIS PARA ASSEPSIA E HIGIENIZAÇÃO										
Item Geral	Item do PCA	Discriminação/Especificações Técnicas			Unidade de Medida	IC	IDNAC	ILC	TOTAL	CATMAT
2	2	Compressa de gaze em tecido de algodão hidrofílico, tipo tela, na medida de 7,5 cm x 7,5 cm (fechada) e 15 cm x 30 cm (aberta). Deverá possuir estrutura que garanta alta absorção e resistência, sendo fundamental que não solte fiapos ou resíduos, possuindo acabamento lateral em toda a sua extensão. Produto com registro ativo na ANVISA/Ministério da Saúde. Indicada para limpeza e manipulação de instrumental, superfícies e amostras em ambiente pericial, onde a ausência de contaminantes residuais é imperativa para a integridade da análise. Embalagem em pacote com 500 unidades.	Pacote	-	5	5	10	615986		
3	9	Máscara cirúrgica descartável de uso único, tripla camada, com eficiência de filtragem bacteriana (EFB) mínima de 95%. Deve possuir clip nasal ajustável, em material maleável e inerte, para vedação eficaz, e tiras elásticas para fixação. O produto não deve causar irritação ou alergia. Apresentação em caixa com 50 unidades. A validade mínima do produto na data do recebimento deve ser de, no mínimo, 2/3 do prazo total de validade. Produto com registro ativo no Ministério da Saúde/ANVISA.	Caixa	-	-	20	20	485313		
4	10	Cabo de Bisturi nº 04: produto confeccionado em material metálico resistente à corrosão. Compatível com lâmina nº 24. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação. Certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	-	5	5	10	243242		
5	11	Lâmina de bisturi em aço Carbono, Nº24: Embalagem: Caixa com 100 unidades em embalagem de papel grau cirúrgico, esterilizada por radiação gama. O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA), ser classificado como de uso médico, e atender a padrões técnicos de qualidade compatíveis com as normas aplicáveis da ABNT ou equivalentes.	Caixa	-	5	5	10	299240		
6	12	Lâmina de bisturi em aço carbono, estéril, nº 10, compatível com cabo nº 3. Embalagem: Caixa com 100 unidades em embalagem de papel grau cirúrgico, esterilizada por radiação gama. O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA), ser classificado como de uso médico, e atender a padrões técnicos de qualidade compatíveis com as normas aplicáveis da ABNT ou equivalentes.	Caixa	-	40	10	50	445299		
7	14	Jaleco Descartável Tamano Grande. Material tendo com finalidade de uso como cobrir e proteger a região do tórax e membros superiores, evitando contaminações cruzadas em ambientes hospitalares, ambulatoriais e clínicas médicas. Produto fabricado com matéria prima de alta qualidade, não libera fiapos, é hipopalergênico e atóxico, possui baixa condutividade térmica e baixa flambabilidade, com abertura frontal e fechamento com botões de pressão, modelo guarda pó, gola alta (tipo padre), material confeccionado em TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno atóxico. Impermeável para o corpo com soldagem, manga longa de 50 cm de comprimento com látex no punho, comprimento total do jaleco 1,10 m, 50g/m², cor branca. Produto de uso único e individual. Embalados individualmente, em sacos plásticos, com indicação do tamanho do manequim e nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação. Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	-	100	100	200	392739		
8	15	Jaleco Descartável Tamano: Médio. Material tendo com finalidade de uso como cobrir e proteger a região do tórax e membros superiores, evitando contaminações cruzadas em ambientes hospitalares, ambulatoriais e clínicas médicas. Produto fabricado com matéria prima de alta qualidade, não libera fiapos, é hipopalergênico e atóxico, possui baixa condutividade térmica e baixa flambabilidade, com abertura frontal e fechamento com botões de pressão, modelo guarda pó, gola alta (tipo padre), material confeccionado em TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno atóxico. Impermeável para o corpo com soldagem, manga longa de 70 cm de comprimento com látex no punho, comprimento total do jaleco 1,40 m, 50g/m², cor branca. Produto de uso único e individual. Embalados individualmente, em sacos plásticos lacrados a vácuo, com indicação do tamanho do manequim e nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação. Produto de Uso Médico com Registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	-	250	250	500	392740		
9	29	Touca descartável sanfonada elástica ajustável. Pacote com 100 unidades	Pacote	-	30	30	60	390453		
10	17	Luva Nitrílica de Procedimentos: para manuseio de pequenas quantidades de produtos químicos, descartável, 100% borracha nitrílica, amíbidastra, sem cera, plastificante ou silicone em sua formulação, não contém talco, amido ou proteínas. Possuem bainha para a proteção do pulso. Tamano Pequeno - caixa com 50 pares, cor azul. Complemento: tamanho mínimo de 24 cm (de dedo maior ao punho), alta resistência mecânica a rasgos e perfurações, superior aos materiais em látex e vinil, conforme ensaios técnicos apresentados pelo fabricante. Atende as Normas Técnicas: Riscos Químicos MT11. - Produto para proteção individual com Certificado de Aprovação (C.A.) no MTE.	Caixa	-	50	30	80	355688		
11	18	Luva Nitrílica de Procedimentos: para manuseio de pequenas quantidades de produtos químicos, descartável, 100% borracha nitrílica, amíbidastra, sem cera, plastificante ou silicone em sua formulação, não contém talco, amido ou proteínas. Possuem bainha para a proteção do pulso. Tamano Médio - caixa com 50 pares, cor azul. Complemento: tamanho mínimo de 24 cm (de dedo maior ao punho), alta resistência mecânica a rasgos e perfurações, superior aos materiais em látex e vinil, conforme ensaios técnicos apresentados pelo fabricante. Atende as Normas Técnicas: Riscos Químicos MT11. - Produto para proteção individual com Certificado de Aprovação (C.A.) no MTE.	Caixa	-	50	75	125	355688		
12	19	Luva Nitrílica de Procedimentos: para manuseio de pequenas quantidades de produtos químicos, descartável, 100% borracha nitrílica, amíbidastra, sem cera, plastificante ou silicone em sua formulação, não contém talco, amido ou proteínas. Possuem bainha para a proteção do pulso. Tamano Grande - caixa com 50 pares, cor azul. Complemento: tamanho mínimo de 24 cm (de dedo maior ao punho), alta resistência mecânica a rasgos e perfurações, superior aos materiais em látex e vinil, conforme ensaios técnicos apresentados pelo fabricante. Atende as Normas Técnicas: Riscos Químicos MT11. - Produto para proteção individual com Certificado de Aprovação (C.A.) no MTE.	Caixa	-	20	20	40	355687		
13	33	Gaze em rolo, tipo queijo, 100% algodão hidrofílico, 13 fios, algodão puro e branco; bom acabamento, sem fios soltos; alto poder de absorção. Não estéril. Tam. 91cm x 91mt. - Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE. O produto deverá ser entregue com laudo que comprove cumprimento NBR 14108. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento.	Pacote	-	-	1	1	272020		
14	46	Swab para coleta de secreções em geral, estéril, haste plástica, com algodão hidrofílico isento de substâncias inibidoras do crescimento bacteriano, embalados individualmente sem meio de cultura.	Pacote	-	-	250	250	480902		

REAGENTES E SOLVENTES PARA O LABORATÓRIO										
Item Geral	Item do PCA	Discriminação/Especificações Técnicas			Unidade de Medida	IC	IDNAC	ILC	TOTAL	CATMAT
15	2	Detergente neutro, indicado para limpeza manual de vidrarias e utensílios laboratoriais. Deve apresentar pH 6,0 a 8,0 quando diluído a 5% em água destilada, densidade próxima a 1,07 g/ml a 20º C, volume de espuma superior a 80ml quando diluído a 5% em água e sem odor ou cor. Embalagem com 5L = (Recipiente com 5 L).	Galão	-	3	2	5	301233		
16	3	Detergente desincrustante para lavagem de vidraria de laboratório. Galão de 5 Litros. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. Galão com 5L (cinco litros).	Galão	-	-	12	12	301233		
17	10	Ácido Clorídrico 37% P.A./ACS: Formula: HCl Peso Molecular: 36,46 Ensaio (HCl) 36,5 - 38%. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L	Frasco	-	-	15	15	347336		
18	11	Cloreto de Cobre II (Dihidratado P.A): Fórmula Linear: CuCl2. CAS Number: 7447-39-4 Peso Molecular: 134,45 g/mol Aparência: pó. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco de 500g	Frasco	-	-	5	5	437238		
19	12	Clorofórmio P.A.- ACS: CAS 67-66-3. Formula: CHCl3. Pureza Mínima: 99,5%. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L	Frasco	-	4	2	6	348805		
20	13	Dietilamina P.A.: Pureza Mínima: 99,5%. CasNumber: 109-99-7. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L	Frasco	-	-	5	5	356383		
21	14	Acetato de Etila HPLC. Pureza Mínima: 99,5%. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). CAS Number: 141-78-6. Frasco com 1 L	Frasco	-	-	2	2</			

REAGENTES E SOLVENTES PARA O LABORATÓRIO																
Item Geral	Item do PCA	Descrição/Especificações Técnicas									Unidade de Medida	IC	IDNAC	ILC	TOTAL	CATMAT
34	40	Metanol HPLC. Pureza Mínima: 99,5%. CasNumber: 67-56-1, No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L	Frasco	-	-	4	4								425423	
35	41	Metanol PA-ACS (Álcool Metílico). Pureza Mínima: 99,5% CAS 67-56-1. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L	Frasco	-	-	6	6								348266	
36	42	Tolueno; grau HPLC, pureza mínima: 99,9% no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico), frasco com 1L.	Frasco	-	-	2	2								391728	
37	43	Tolueno PA-ACS. Pureza Mínima: 99,5% CAS Number: 108-88-3. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1 L	Frasco	-	-	5	5								380844	
38	44	Etanol PA-ACS (Álcool Etílico). Pureza Mínima: 99,5%. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; Validez mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1 L	Frasco	-	-	20	20								433509	
39	48	Acetona. Solvente P.A. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L.	Frasco	-	-	2	2								345904	
40	51	4-p-dimetilaminobenzaldeídoPA., C9H11NO; com teor de doseamento de 99% no mínimo; limite de aceitação ferro Max 0,001%, metais pesados max 0,001%, de acordo com norma ACS, NCCLS; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rótulo com nr. de lote, data de fabricação/validade, fórmula e procedência. Frasco com 100g.	Frasco	-	-	1	1								353061	
41	52	Acetaldeído; solvente P.A., no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L.	Frasco	-	-	1	1								345888	
42	25	Ácido hexacloroplatinato hexahidratado (~40 %Pt). P.A., no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco de 1g	Frasco	-	-	5	5								15366	
43	53	Kit de Teste Rápido Multianalitos: Teste para multidiálogos, finalidade: pesquisa simultânea em urina de cocaína, maconha, opioides, fenciclidina, benzodiazepínicos, barbitúricos, antidepressivos tricíclicos, morfina e anfetamínicos. Validez mínima: na data de recebimento do produto, ter no mínimo 2/3 da validade de fabricação.	Caixa	-	-	3	3								não identificado	
44	9	Peróxido de Hidrogênio (Água Oxigenada) Tipo 10 volumes: frasco com 100 ml;	Frasco	-	-	20	20								277319	
45	15	2C-I HCL (4-iodo-2,5 Dimethoxyphenethylamine HCl), 1,0mg/mL em metanol, 1mL, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Unidade	-	-	1	1								não identificado	
46	16	25I-NBOMe HCl, 1,0mg/mL em metanol, 1mL, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Unidade	-	-	1	1								não identificado	
47	17	Carbofuran, 100µg/ml em ampola de 1ml, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Unidade	-	-	1	1								16485(similar)	
48	18	Stanzolol, 100µg/ml em metanol, 1mL, padrão primário, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Unidade	-	-	1	1								não identificado	
49	19	Clobenzorex HCl 1,0mg/mL em metanol, 1mL, padrão primário, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Unidade	-	-	1	1								não identificado	
50	20	Metilona HCl, 1,0mg/mL em metanol, 1mL, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Unidade	-	-	1	1								não identificado	
51	22	DOB -2,5-Dimethoxy-4-Bromoamphetamine HCl, 1,0mg/mL em metanol, 1ml, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Unidade	-	-	1	1								não identificado	
52	23	Etilona HCl, 1,0mg/mL em metanol, 1mL, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Unidade	-	-	1	1								não identificado	
VIDRARIAS E UTENSÍLIOS PARA LABORATÓRIO																
Item Geral	Item do PCA	Descrição/Especificações Técnicas									Unidade de Medida	IC	IDNAC	ILC	TOTAL	CATMAT
53	1	Pinças de dissecação anatômica: Pinças de dissecação anatômica com comprimento de 15cm em aço inox	Unidade	-	-	10	10									468002
54	5	Pipeta sorológica, graduada, cap. 10mL, 1/10, de vidro. Graduado com números e gravações permanentes	Unidade	-	1	25	26									410501
55	7	Ponteiras para pipeta, sem filtro, compatíveis com pipetas automáticas de volume variável de 1- 10µL. Confeccionadas em polipropileno transparente, pacote com 1000 unidades. O produto deve garantir vedação adequada e compatibilidade com os principais modelos de micropipetas disponíveis no mercado.	Pacote	-	-	10	10									434382
56	8	Ponteiras para pipeta, sem filtro, compatíveis com pipetas automáticas de volume variável de 200- 1000µL. Confeccionadas em polipropileno transparente, pacote com 1000 unidades. O produto deve garantir vedação adequada e compatibilidade com os principais modelos de micropipetas disponíveis no mercado.	Pacote	-	-	10	10									408700
57	18	Ponteiras para pipeta, sem filtro, compatíveis com pipetas automáticas de volume variável de 1-200µL. Confeccionadas em polipropileno transparente, pacote com 1000 unidades. O produto deve garantir vedação adequada e compatibilidade com os principais modelos de micropipetas disponíveis no mercado.	Pacote	-	-	10	10									150237
58	21	Copo Bequer graduado, 1000 mL, forma baixa, em vidro neutro com espessura uniforme.	Unidade	-	1	1	2									408271
59	22	Copo Bequer graduado, 100 mL, forma baixa, em vidro neutro com espessura uniforme	Unidade	-	2	30	32									408277
60	23	Kit contendo 3 micropipetas (10-100 µL, 100-1000 µL e 1000-10.000 µL) de volume ajustável com deslocamento de ar manual, 1 canal, corpo em polímero ABS e pistão em PVDF, acompanhando 3 racks com ponteiras de 100 µL, 1000 µL e 10000 µL, suporte para as micropipetas, com ejeção suave de ponteiras, sistema de bloqueio de volumes, descanso de dedo ajustável em 120º para permitir melhor posicionamento, tornando a pipetagem repetitiva menos cansativa, sistema com expulsão de ar 150% maior que o volume, com certificado de calibração e garantia mínima de 05 anos.	Unidade	-	-	1	1									408650
61	38	Tesoura cirúrgica Fina/Fina, com 17cm de comprimento, reta, com ambas as pontas finas. Deve ser fabricada em aço inoxidável, com tratamento térmico adequado de modo que a dureza alcançada seja suficiente para atender as necessidades de uso. A peça deve estar bem regulada a fim de que corte muito bem e não desgaste excessivamente em função do rolemento de uma lâmina contra a outra, o polimento deverá estar isento de buracos ou defeitos superficiais que possam provocar manchas ou corrosão. Fabricada de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade. A peça deverá ter identificação do fabricante e o lote de fabricação. Validez indeterminada	Unidade	-	15	15	30									471470
62	26	Pipetador em PVC 3 Vias tipo Pera	Unidade	-	10	10	20									411171
63	27	Espátula com colher-inox, comprimento aproximado 20cm, para transferência de materiais sólidos em forma pulverizada para amostragem. Validez indeterminada.	Unidade	-	5	30	35									409375
64	30	Estante dupla face para microtubos 0,5mL; 1,5mL; 2mL.	Unidade	-	-	10	10									426758
65	33	Funil liso, em vidro borosilicato, com haste curta, diâmetro da boca 50mm, capacidade 15ml.	Unidade	-	-	10	10									429234
66	35	Pulverizador (borrifador/nebulizador) para revelação de cromatografia em camada delgada constituído de erlenmeyer em vidro com boca esmerilhada e cabeça com spray em vidro de 50ml.	Unidade	-	-	5	5									não identificado
67	36	Escova p/ limpeza de vidraria com 40mm de comprimento, 8 mm de diâmetro, 130mm de cabo, com 25mm de pincel na ponta da escova.	Unidade	-	-	20	20									411374
68	37	Escova p/ limpeza de vidraria com 40mm de comprimento, 25 mm de diâmetro, 130mm de cabo, com 25mm de pincel na ponta da escova.	Unidade	-	-	10	10									411374
69	39	Placa escavada de porcelana com 12 cavidades	Unidade	-	-	10	10									410694
70	40	Conta-gotas em silicone (tetina) para uso em conjunto com pipetas Pasteur. Capacidade 1mL. Pacote com 10 unidades	Pacote	-	-	10	10									423361 (similar)
71	41	Pipeta de pasteur: Indicado para transferência de materiais líquidos. Material: vidro. Comprimento: 150mm. Capacidade: 3 mL. Não estéril. Caixa com 250 unidades	Unidade	-	-	4	4									411078
72	42	Pipeta de Pasteur, em vidro, com aproximadamente 225 a 250mm de comprimento, não graduadas, caixa com 250 unidades.	Unidade	-	-	4	4									410501
73	44	Pipeta sorológica, graduada, cap. 5mL, 1/10, de vidro. Graduado com números e gravações permanentes	Unidade	-	-	25	25									410501 (similar)
74	45	Proveta 100mL, graduada, com Base de Vidro ou Base de Polipropileno	Unidade	-	-											

CONSUMÍVEIS PARA O CGMS AGILENT MODELO 7890A													
92	21	Vials incolores de 2,0mL com tampa e septos. Compatível com amostrador automático Combipal - Agilent. (Vials Certificados). Caixa com 100 unidades.						Caixa	-	-	30	30	não identificado
CONSUMÍVEIS - MICROSCÓPIO ELETRÔNICO DE VARREDURA													
Item Geral	Item do PCA	Discriminação/Especificações Técnicas						Unidade de Medida	IC	IDNAC	ILC	TOTAL	CATMAT
94	2	Fita dupla face condutiva de carbono, com ø 50 mm e 20 m de comprimento.						Unidade	-	-	1	1	não identificado

5.3 A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 15 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. DA GARANTIA

15.1 As garantias dos produtos são aquelas descritas nas especificações técnicas do item 5. Contudo, para os demais produtos que não foram especificados prazos de garantia, será assim procedido:

15.1.1 Deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

15.2. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

15.2.1. Quanto à validade dos materiais estes deverão ter uma validade de pelo menos de 06 (seis meses) na data da entrega.

15.2.2. A garantia dos materiais consistirá na reposição, quando da ocorrência de mau funcionamento do(s) produto(s), danos provocados pela forma de armazenamento, transporte ou composição/modelo (as especificações técnicas) divergente(s) do solicitado.

15.2.3. Quanto a garantia consistirá na complementação de serviços feitos incompletos/paliativos e outros ajustes conforme o código de defesa do Consumidor.

15.2.4. Comprovada a impossibilidade ou impropriedade da utilização do material, este deverá ser substituído em 07 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para Contratante.

"... sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos nos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes".

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 14 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 Qualidade dos Insumos: Todos os materiais devem ser de alta qualidade, preferencialmente com certificação de órgãos reguladores como ANVISA, INMETRO, ou similares, conforme aplicável. Produtos que requerem esterilização, como equipamentos descartáveis ou reagentes, devem ser fornecidos em embalagens lacradas e com certificações adequadas que garantam a esterilidade.

14.2 Durabilidade e Estabilidade: Todos os produtos devem possuir prazo de validade adequado, com pelo menos 2/3 do prazo de validade total ainda em vigor no momento da entrega. Isso é fundamental para garantir a estabilidade dos reagentes e a eficácia dos materiais ao longo de seu uso.

14.3 Critérios de Avaliação e Recebimento: A verificação dos materiais no ato da entrega será realizada conforme procedimentos estabelecidos pela POLITEC, garantindo que os itens estejam em conformidade com as especificações técnicas. Indicadores de desempenho serão utilizados para monitorar o cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade dos produtos e a qualidade do atendimento prestado pelos fornecedores.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 33 e 34 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

33. DO REAJUSTE DO CONTRATO

33.1 Conforme expressa o art. 154 do Decreto 28.874/2024, o reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

33.2 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, conforme previsão expressa no art. 154, §8º, do Decreto 28.874/2024.

33.3 Conforme o estabelecido no Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021 no art. 4º, §2º, o reajustamento deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

33.4 Após o interregno de um ano da apresentação da proposta, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

33.5 No caso do reajustamento em sentido estrito, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no edital. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

33.6 Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão de acordo com o §3º do artigo 154 do Decreto 28.874/24.

33.7 Os demais parâmetros para a realização de reajuste, repactuação ou revisão de preços estão previstos no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021 e na Lei 14.133/21.

34. RESCISÃO DO CONTRATO

34.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

34.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

34.3 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

34.4 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

34.5 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

34.6 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

34.7 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

34.8 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

34.9 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

34.10 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

34.11 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

34.12 A extinção do contrato poderá ser:

34.12.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

34.12.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

34.12.3 Determinada por decisão judicial.

34.12.4 A extinção determinada por ato unilateral da administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

34.13 A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta lei, as seguintes consequências:

34.13.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;

34.13.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

34.14 As condições gerais para a rescisão de contrato estão regidas na Lei nº 14.133 de 2021.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 21 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A POLITEC, conforme disposto no Art. 117, § 1º e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, designará comissão fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução deste termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.3 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

21.4 A POLITEC/RO também nomeará gestor do contrato cujas obrigações incluem:

21.4.1 Coordenação: Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial. O gestor é responsável por supervisionar o cumprimento do contrato e dos resultados esperados.

21.4.2 Acompanhamento da execução: Acompanhar o cronograma de execução, prazos de entrega e a qualidade dos bens ou serviços.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 20 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

20. DO LOCAL/CONDICÕES DE ENTREGA/ RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO

20.1 Local :

20.2 Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 as 13h30, no seguinte endereço: Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio/NAP da Superintendência de Polícia Técnico-Científica/POLITEC, situada à Av. Pinheiro Machado, 1858, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804-080 – Telefone: (69) 3216-8994. Porto Velho - Rondônia, onde serão recebidos por comissão de recebimento provisório e definitivo, especialmente designada.

20.3 Sendo o frete, carga e descarga dos materiais adquiridos por conta da contratada até o local indicado.

20.4 Do Prazo:

20.5 Os materiais constantes da ordem de fornecimento com definição de quantitativo deverão ser entregues até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

20.6 As solicitações de dilatação de prazo, deverão ser realizadas dentro do período da entrega, e enviadas para o e-mail nap@politec.ro.gov.br;

20.7 Qualquer dúvida durante a execução do objeto solicitado deverá ser sanada junto à Comissão Executora da POLITEC/RO, não podendo a empresa Contratada se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa da Contratante.

20.8 Condições/Recebimento.

20.9 Após cada nota fiscal apresentada pela CONTRATADA na Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF, deverão ser emitidos os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) por servidor ou Comissão de Recebimento nomeada pela POLITEC/RO;

20.10 Os materiais serão recebidos na forma do art. 140 inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 14.133/2021, sendo:

20.11 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais

20.12 Definitivamente: em até 20 (vinte) dias úteis, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.13 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este termo.

20.14 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento.

20.15 Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desse(s) material(ais), até sanada a situação.

20.16 Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se referem os subitens anteriores previstos neste item, fica a Contratada obrigada a sanear a situação **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, a contar de sua notificação, via e-mail, sem quaisquer ônus à Contratante.

20.17 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, através de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, após a apresentação do documento fiscal correspondente e aceite definitivo, com a verificação de conformidade do serviço proposto com as exigências contidas neste instrumento, da atestação da nota fiscal/fatura e não haja impedimento imputável à Contratada.

</div

22.3 A Contratada deverá entregar a Notas Fiscal/Faturas na Coordenadoria de Administração e Finanças/CAF da Superintendência de Polícia Técnico-Científica- POLITEC/RO, com sede na Av. Pinheiro Machado, 1858 – Bairro São Cristóvão – CEP 76.804-080 - Porto Velho/RO, ou via e-mail gaf@politec.ro.gov.br a qual deverá conter o detalhamento dos bens/serviços fornecidos/executados, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e vir acompanhada obrigatoriamente os documentos solicitados no art. 62 da Lei 14.133/2021, inerente aos documentos de habilitação e as principais certidões usadas para comprovar a regularidade fiscal, conforme estabelecido abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

22.4 Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Fórmula
I-(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

22.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a POLITEC.

22.6 Não será efetuado pagamento de parcela inadimplida à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como relativa à sua regularidade fiscal.

22.7 A Contratante pode deduzir do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste instrumento.

22.8 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na POLITEC.

22.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

24.1 As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.

24.2 Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Edital.

24.3 Fornecer o(s) material(ais) conforme especificação(ões), marca(s), validade(s) e preço(s) proposto(s) na licitação, nas condições, prazos, quantidades e especificação(ões) estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do(s) material(ais).

24.4 Entregar o(s) material(ais) exigido(s) no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

24.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entregada e/ou do(s) material(ais), inclusive frete, nos prazos estabelecidos neste instrumento.

24.6 Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos materiais, sempre que forem imputáveis à Contratada.

24.7 Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, o(s) documento(s) que comprove(em) estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

24.8 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

24.9 Comunicar imediatamente à Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

24.10 Notificar a Contratante da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos materiais, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado. 20.4.21. Substituir o material, desde que comprovada a impossibilidade ou improriedade da sua utilização, sem ônus para a Contratante, em um prazo de 10 (dez) dias úteis.

24.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

24.12 Propor preços que contemplam fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito.

24.13 Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal.

24.14 Substituir em até 07 (sete) dias úteis os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo, sem ônus para o contratante;

24.15 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

24.16 Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

24.17 Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes;

24.18 Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 03 (três) dias úteis e por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

24.19 Ficará a cargo da empresa o custo relacionado ao transporte, taxas e impostos dos materiais;

24.20 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução deste termo;

24.21 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021).

24.22 Manter durante o período de contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e proposta;

24.23 Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

24.24 Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

24.25 Apresentar a Declaração de ME/EPP.

24.26 Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

24.27 Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

24.28 Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

24.29 Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

24.30 Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

24.31 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 25 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

25. DO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO/CONTRATANTE

25.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA

25.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto da contratação;

25.3 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;

25.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para a sua devolução, se for o caso;

25.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

25.6 Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da CONTRATADA, depois de garantir a contraditório de ampla defesa;

25.7 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

25.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 45 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

45. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

45.1 Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os Critérios de Sustentabilidade Ambiental;

45.2 É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

45.3 A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

45.4 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

45.5 A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas na Lei 14.133/21 referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 5.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.3 A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. SERÁ admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 19 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

19. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

19.1 Conforme dispõe o art. 82, inciso III da Lei Federal n. 14.133, de 2021, SERÃO admitidos preços diferentes, uma vez que para as pesquisas de preços, inclui-se preços do comércio de Municípios distintos e Estados distintos, como forma de obter uma estimativa que conte com os custos necessários, em razão dos aspectos relacionados a localização geográfica.

19.2 Considerações sobre a possibilidade de preços diferentes: A pesquisa de mercado realizada demonstrou que determinados insumos apresentam variações de preços significativas entre fornecedores, o que decorre de fatores intrínsecos ao setor e não compromete a isonomia entre os licitantes. Essas variações têm origem, principalmente, em:

19.2.1 Origem dos produtos, com distinções entre itens nacionais e importados;

19.2.2 Especificações técnicas, como grau de pureza, certificações, padrões analíticos exigidos e formatos de embalagem;

19.2.3 Custos logísticos, incluindo transporte, prazos de entrega e condições de armazenagem;

19.2.4 Segmentação dos fornecedores, que muitas vezes atuam em nichos específicos de insumos laboratoriais.

19.2.5 Diante desse cenário, torna-se necessário que o edital conte com a possibilidade de apresentação de preços distintos por item, de modo a refletir a realidade do mercado e evitar a exclusão de propostas válidas apenas por divergirem em valores unitários.

19.3 Tal medida assegura:

19.3.1 competitividade efetiva, permitindo que fornecedores especializados participem de forma equânime;

19.3.2 transparência na comparação de preços, respeitando as características técnicas de cada item;

19.3.3 vantajosidade para a Administração, evitando padronizações artificiais que poderiam restringir a competição ou encarecer a contratação.

19.4 A previsão de preços diferentes por item está em conformidade com o art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021, que determina que o Estudo Técnico Preliminar apresente as estimativas de valores acompanhadas de documentos de suporte, e com o art. 23 da mesma Lei, que disciplina as formas de pesquisa de mercado.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coseg1.supel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do Pregoeiro quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro, na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 36 do Anexo I - Termo de Referência.

36. JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

36.1 A exclusão de participação de Pessoas Físicas pode ser respaldada pela necessidade de garantir a qualidade e conformidade dos materiais a serem contratados.

36.2 Pessoas Jurídicas, muitas vezes, possuem uma estrutura mais sólida para atender às exigências técnicas e de fornecimento em larga escala. Além disso, a capacidade financeira das empresas contribui para a oferta de garantias contratuais e assegura a disponibilidade de recursos para atender às demandas da Administração Pública.

36.3 Ao restringir a participação a entidades jurídicas, busca-se fomentar a competitividade entre empresas que possuam a expertise necessária para fornecer os serviços de alta qualidade, contribuindo para a eficácia do processo licitatório e a satisfação das necessidades da instituição contratante.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 27 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

27.1 Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

27.2 Essa restrição se justifica, em primeiro lugar, pela necessidade de assegurar a integridade, a responsabilidade e a capacidade técnica e operacional da empresa originalmente contratada, cuja proposta foi julgada vantajosa para a Administração Pública após análise de critérios objetivos de habilitação, regularidade jurídica, capacidade técnica e comprovação de preços. Permitir a transferência a terceiros comprometeria essa análise prévia e colocaria em risco a efetividade da contratação.

27.3 Além disso, o fornecimento de material de laboratório, sobretudo quando envolve grande variedade de itens e valores expressivos, exige controle rigoroso de prazos, rastreabilidade, qualidade dos produtos e condições adequadas de armazenamento e transporte, o que demanda confiança direta na estrutura operacional da empresa vencedora do certame. A subcontratação ou cessão poderia resultar em quebra na cadeia de responsabilidade, comprometendo o controle sanitário, a segurança dos pacientes e a regularidade dos fornecimentos.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 16 e 28 do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:
- 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
 - 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme item 28.2 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.
- 10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

- 10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

- Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);
- Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;
- A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O Pregoeiro não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do Pregoeiro, poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o Pregoeiro examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 16 do Anexo I - termo de Referência. 12

11.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a 10 (dez) dias, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
 - d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- 12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
 - g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
 - h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 29.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#).

29.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

29.3.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

29.3.1.1 Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o(a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juiz, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

29.3.1.2 Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial homologado pelo juiz, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

29.3.2. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuído r da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

29.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 3% (três por cento) do valor estimado para o item no qual estiver participando.

29.4.1 No caso da licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

29.4.2 Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

29.5 As regras descritas nos itens 29.4.1. e 29.4.2. deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a(s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar a futura execução.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 30 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência](#).

30. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

30.1 Em observância ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a natureza dos objetos a serem adquiridos, cujo uso está diretamente vinculado às atividades forenses e de apoio à justiça na produção de provas e uma ampla gama de exames incluindo exames toxicológicos, análises de substâncias químicas (drogas, venenos, insumos), perícias em materiais resíduográficos, exames de DNA e identificação genética, etc, a Administração considera justificável, por razões de boas práticas administrativas e mitigação de riscos, a exigência de comprovação de capacidade técnica.

30.2 Justifica-se a exigência acima pela necessidade de garantir qualidade, reduzir riscos e assegurar o bom uso dos recursos públicos, respeitando os princípios da eficiência, legalidade e economicidade na administração pública. Ademais, a exigência está alinhada com a Lei nº 14.133/2021 (art. 67), que permite a comprovação de aptidão técnica para contratações públicas, desde que a exigência seja justificada e proporcional ao objeto. Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou favoravelmente à exigência de atestados em casos de itens de maior relevância e valor, desde que não restrinjam indevidamente a competitividade.

30.3 Acerca da quantidade de Atestados de Capacidade Técnica, será exigido 50% sobre o quantitativo das parcelas de maior relevância.

30.4 Itens de maior quantidade, sugerindo sua relevância para o objeto da licitação:

30.4.1 Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

Luta Nitrílica de Procedimentos: 125 caixas no total, sendo 75 caixas para o Instituto de Criminalística (IC) e 50 para o Instituto Laboratorial Criminal (ILC).

Jaleco Descartável (Tamanho Grande e Médio): 200 unidades (tamanho grande) e 500 unidades (tamanho médio) para o IC e o ILC.

Swab para coleta de secreções: 250 pacotes no total.

30.4.2 Reagentes e Solventes:

a) Ácido Clorídrico 37%: 15 frascos.

b) Detergente Desincrustante: 12 galões.

c) Clorofórmio P.A.- ACS: 6 frascos.

d) Metanol PA-ACS (Álcool Methylílico): 6 frascos.

30.4.3 Outros Materiais de Laboratório:

a) Lâmina de bisturi em aço carbono (nº 10): 50 caixas no total.

b) Touca descartável sanfonada: 60 pacotes no total.

30.5 A empresa pretendente fornecedora do objeto desta licitação deverá realizar comprovação de sua Capacidade Técnica por meio de documento oficial e legítimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a permitir a devida conferência por parte da Administração Pública sobre a aptidão da empresa para fornecer o objeto conforme as estritas orientações prevista neste Termo de Referência, comprovando o desempenho satisfatório da licitante em fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme o Art. 67 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

30.6 Apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica com comprovação de experiência anterior, compatível em **características e quantidades** com o(s) objeto(s) registrados nesta aquisição, deverão guiar-se de acordo com o delimitado abaixo:

30.6.1 Entende-se por compatível em características, o(s) atestado(s) que contemplam experiência prévia de objetos congêneres aos fixados nesta licitação.

30.6.2 Entende-se por compatível em quantidades, o(s) atestado(s) com no mínimo 20% (vinte por cento) do(s) quantitativo(s) do(s) item(ns) que a proponente participou.

30.6.3 Considerando o § 1º do Art. 67, define-se como parcela de maior relevância **todos os objetos** desta pretensa contratação, podem ser identificadas nas especificações dos materiais, **justificando-se a exigência de comprovação em características similares**.

30.7 A exigência de percentual mínimo de fornecimento encontra-se respaldada na jurisprudência dos Tribunais de Contas, sendo considerada viável, proporcional e razoável, por não restringir a competitividade do certame, mas, sim, assegurar a efetiva capacidade técnica das empresas licitantes frente à complexidade do objeto.

30.8 Os Atestado(s) ou certidão(s) de capacidade técnica e operacional deverão:

30.8.1 Estar em nome da matriz ou da filial da licitante, devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos;

30.8.2 Ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

30.8.3 Indicar o local, a natureza, o volume, as quantidades, os prazos e outros dados característicos dos materiais de consumo.

30.8.4 Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros.

30.9 Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do atestado ou certidão.

30.10 Os requisitos para comprovação da capacidade técnico-operacional, objetivam garantir o caráter competitivo e privilegiar o fomento da economia local, com fundamento no art. 67, da Lei Federal 14.133/2021.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

- 12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I deste edital - Termo de Referência](#)

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 23 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta lei as seguintes sanções:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a administração pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.3. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da mesma lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.4. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta lei.

23.5. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.6. A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.7. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

quando aplicada por órgão do poder executivo, será de competência exclusiva de ministro de estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

quando aplicada por órgãos dos poderes legislativo e judiciário, pelo ministério público e pela defensoria pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso i deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.8. As sanções seguem os parâmetros descritos na Lei 14.133/2021, mesmo que não tenham sido listadas neste termo de referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Unidade Gestora: Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC**, conforme estabelecido no [item 18 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (BASE LEGAL: ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "J", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

Programa Atividade: 06.122.1015-2087 e 06.122.2166-2154

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte : 1.500.0.00001 e 1.501.0.00001

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limite global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelo órgão gerenciador, será de um aumento de **10% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item 18.12.2 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item 18.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (67764708);

ANEXO II - Mapa de Risco (0053649566);

ANEXO III - SAMS (67773547);

ANEXO IV – Quadro Estimativo de Preços (67461871);

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (68125980)

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO
Pregoeiro da 1ª Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO
Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2026

Elaborado por:
Ingrid Tainara Xavier Pedroza
Membro da 1ª Comissão de Segurança Pública - COSEG 1/ SUPEL/RO
Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **alex sandro oliveira de souza nascimento, Pregoeiro(a)**, em 30/01/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 de Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68125335** e o código CRC **809441AD**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0022.001854/2024-31

SEI nº 68125335



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC
Gerência Administrativa e Financeira - POLITEC-GAF

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA - POLITEC

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária:** Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC

1.2. **Departamento:** Núcleo de Planejamento - NUP

2. DA INTRODUÇÃO

2.1. Este Termo de Referência representa a fase primordial do processo destinado ao Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório para atender as necessidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC decorrentes do Estudo Técnico Preliminar nº 30 (0063202634), atendendo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 28.874/2024 e a outras normas correlatas, garantindo a efetividade e conformidade legal do presente instrumento.

2.2. Contextualização Legal e Normativa:

2.2.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais de licitação e contratação aplicáveis às Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Com ênfase na eficiência, transparência e legalidade dos procedimentos, este Termo de Referência é concebido em estrita observância a tais diretrizes, visando assegurar a correta condução do processo de contratação.

2.3. Objetivo e Importância do Termo de Referência:

2.3.1. O propósito primordial deste Termo de Referência é fornecer uma base técnica e normativa sólida para a contratação do objeto proposto. Busca-se, assim, atender às necessidades operacionais e administrativas do órgão, alinhando-se aos princípios fundamentais da Administração Pública. A importância deste documento reside na sua capacidade de delinear, de forma clara e precisa, as especificações técnicas, jurídicas e administrativas necessárias para a consecução do processo licitatório.

2.4. Objetivos Específicos do Termo de Referência:

2.5. Detalhar a viabilidade técnica, econômica, ambiental e jurídica associada à contratação

2.6. Proporcionar análises minuciosas da demanda, conformidade legal e custo-benefício do investimento.

2.7. Subsidiar o processo de contratação, fornecendo informações essenciais que orientem o certame em conformidade com a legislação vigente.

2.8. Este documento visa garantir a eficácia e legalidade do processo de contratação, contribuindo para o alcance dos objetivos da POLITEC de maneira eficiente e transparente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Em atendimento à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em sua obrigatoriedade na fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, apresentamos o documento de formalização da demanda e, seguindo o princípio da legalidade, que sempre deve nortear as ações da Administração Pública, sob a análise, principalmente, dos Instrumentos Legais.

3.2. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública realizada por meio de sistema eletrônico e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC).

3.3. Declaramos para devidos fins que os itens aqui licitados se tratam de materiais comuns.

3.4. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme **Decreto nº 10.818, de 2021**.

4. OBJETO:

4.1. Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório para atender as necessidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Consoante especificado no **Estudo Técnico Preliminar 30 (0063202634)**, a projeção de demanda foi estruturada com base no consumo histórico registrado nos últimos exercícios, considerando a frequência e o volume de exames realizados, bem como as especificidades técnicas de cada unidade. O quantitativo foi consolidado no Plano de Contratações Anual (PCA), constante do processo SEI nº 0052935671, o qual foi utilizado como referência primária para composição da presente memória de cálculo. Tal planejamento visa atender ao período de 12 (doze) meses, assegurando a manutenção ininterrupta das atividades laboratoriais e periciais, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e racionalidade na gestão dos insumos.

5.2. A estimativa das quantidades foi aferida integralmente a partir do Plano de Contratações Anual (PCA), considerando o consumo histórico dos últimos anos e a expectativa de crescimento da demanda para 2024. Abaixo, apresentam-se os principais itens a serem adquiridos, com suas respectivas especificações técnicas e quantidades.

MATERIAIS PARA PERÍCIA GERAL MATERIAIS PARA A CADEIA DE CUSTÓDIA													
Item Geral	Item do PCA	Discriminação/Especificações Técnicas						Unidade de Medida	IC	IDNAC	ILC	TOTAL	CATMAT
1	8	Colher descartável de plástico, translúcida, com aproximadamente 8 a 10 cm de comprimento e pá côncava. O material deve ser de grau laboratorial, atóxico, inerte e com comprovada compatibilidade química para manipulação e mistura de reagentes e substâncias em análises periciais, garantindo a integridade das amostras e a precisão dos resultados. Pacote com 200 unidades.						Pacote	10	-	50	60	356518
EPIS E MATERIAIS PARA ASSEPSIA E HIGIENIZAÇÃO													
Item Geral	Item do PCA	Discriminação/Especificações Técnicas						Unidade de Medida	IC	IDNAC	ILC	TOTAL	CATMAT
2	2	Compressa de gaze em tecido de algodão hidrófilo, tipo tela, na medida de 7,5 cm x 7,5 cm (fechada) e 15 cm x 30 cm (aberta). Deverá possuir estrutura que garanta alta absorção e resistência, sendo fundamental que não solte fiapos ou resíduos, possuindo acabamento lateral em toda a sua extensão. Produto com registro ativo na ANVISA/Ministério da Saúde. Indicada para limpeza e manipulação de instrumental, superfícies e amostras em ambiente pericial, onde a ausência de contaminantes residuais é imperativa para a integridade da análise. Embalagem em pacote com 500 unidades.						Pacote	-	5	5	10	615986
3	9	Máscara cirúrgica descartável de uso único, tripla camada, com eficiência de filtragem bacteriana (EFB) mínima de 95%. Deve possuir clip nasal ajustável, em material maleável e inerte, para vedação eficaz, e tiras elásticas para fixação. O produto não deve causar irritação ou alergia. Apresentação em caixa com 50 unidades. A validade mínima do produto na data do recebimento deve ser de, no mínimo, 2/3 do prazo total de validade. Produto com registro ativo no Ministério da Saúde/ANVISA.						Caixa	-	-	20	20	485313
4	10	Cabo de Bisturi nº 04: produto confeccionado em material metálico resistente à corrosão. Compatível com lâmina nº 24. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação. Certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.						Unidade	-	5	5	10	243242
5	11	Lâmina de bisturi em aço Carbono, Nº24; Embalagem: Caixa com 100 unidades em embalagem de papel grau cirúrgico, esterilizada por radiação gama. O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA), ser classificado como de uso médico, e atender a padrões técnicos de qualidade compatíveis com as normas aplicáveis da ABNT ou equivalentes.						Caixa	-	5	5	10	299240
6	12	Lâmina de bisturi em aço carbono, estéril, nº 10, compatível com cabo nº 3. Embalagem: Caixa com 100 unidades em embalagem de papel grau cirúrgico, esterilizada por radiação gama. O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA), ser classificado como de uso médico, e atender a padrões técnicos de qualidade compatíveis com as normas aplicáveis da ABNT ou equivalentes.						Caixa	-	40	10	50	445299
7	14	Jaleco Descartável Tamanho Grande . Material tendo com finalidade de uso como cobrir e proteger a região do tórax e membros superiores, evitando contaminações cruzadas em ambientes hospitalares, ambulatoriais e clínicas médicas. Produto fabricado com matéria prima de alta qualidade, não libera fiapos, é hipoalergênico e atóxico, possui baixa condutividade térmica e baixa flammabilidade, com abertura frontal e fechamento com botões de pressão, modelo guarda pó, gola alta (tipo padre), material confeccionado em TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno atóxico. Impermeável para o corpo com soldagem, manga longa de 50 cm de comprimento com látex no punho, comprimento total do jaleco 1,10 m, 50g/m ² , cor branca. Produto de uso único e individual. Embalados individualmente, em sacos plásticos, com indicação do tamanho do manequim e nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação. Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.						Unidade	-	100	100	200	392739
8	15	Jaleco Descartável Tamanho: Médio . Material tendo com finalidade de uso como cobrir e proteger a região do tórax e membros superiores, evitando contaminações cruzadas em ambientes hospitalares, ambulatoriais e clínicas médicas. Produto fabricado com matéria prima de alta qualidade, não libera fiapos, é hipoalergênico e atóxico, possui baixa condutividade térmica e baixa flammabilidade, com abertura frontal e fechamento com botões de pressão, modelo guarda pó, gola alta (tipo padre), material confeccionado em TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno atóxico. Impermeável para o corpo com soldagem, manga longa de 70 cm de comprimento com látex no punho, comprimento total do jaleco 1,40 m, 50g/m ² , cor branca. Produto de uso único e individual. Embalados individualmente, em sacos plásticos lacrados a vácuo, com indicação do tamanho do manequim e nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação.- Produto de Uso Médico com Registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.						Unidade	-	250	250	500	392740
9	29	Touca descartável sanfonada elástica ajustável. Pacote com 100 unidades						Pacote	-	30	30	60	390453

EPIS E MATERIAIS PARA ASSEPSIA E HIGIENIZAÇÃO

Item Geral	Item do PCA	Discriminação/Especificações Técnicas	Unidade de Medida	IC	IDNAC	ILC	TOTAL	CATMAT
10	17	Luva Nitrílica de Procedimentos: para manuseio de pequenas quantidades de produtos químicos, descartável, 100% borracha nitrílica, ambidestra, sem cera, plastificante ou silicone em sua formulação, não contém talco, amido ou proteínas. Possuem bainha para a proteção do pulso, Tamanho Pequeno - caixa com 50 pares, cor azul. Complemento: tamanho mínimo de 24 cm (de dedo maior ao punho), alta resistência mecânica a rasgos e perfurações, superior aos materiais em látex e vinil, conforme ensaios técnicos apresentados pelo fabricante. Atende as Normas Técnicas: Riscos Químicos MT11. - Produto para proteção individual com Certificado de Aprovação (C.A.) no MTE.	Caixa	-	50	30	80	355688
11	18	Luva Nitrílica de Procedimentos: para manuseio de pequenas quantidades de produtos químicos, descartável, 100% borracha nitrílica, ambidestra, sem cera, plastificante ou silicone em sua formulação, não contém talco, amido ou proteínas. Possuem bainha para a proteção do pulso, Tamanho Médio - caixa com 50 pares, cor azul. Complemento: tamanho mínimo de 24 cm (de dedo maior ao punho), alta resistência mecânica a rasgos e perfurações, superior aos materiais em látex e vinil, conforme ensaios técnicos apresentados pelo fabricante. Atende as Normas Técnicas: Riscos Químicos MT11. - Produto para proteção individual com Certificado de Aprovação (C.A.) no MTE.	Caixa	-	50	75	125	355688
12	19	Luva Nitrílica de Procedimentos: para manuseio de pequenas quantidades de produtos químicos, descartável, 100% borracha nitrílica, ambidestra, sem cera, plastificante ou silicone em sua formulação, não contém talco, amido ou proteínas. Possuem bainha para a proteção do pulso, Tamanho Grande - caixa com 50 pares, cor azul. Complemento: tamanho mínimo de 24 cm (de dedo maior ao punho), alta resistência mecânica a rasgos e perfurações, superior aos materiais em látex e vinil, conforme ensaios técnicos apresentados pelo fabricante. Atende as Normas Técnicas: Riscos Químicos MT11. - Produto para proteção individual com Certificado de Aprovação (C.A.) no MTE.	Caixa	-	20	20	40	355687
13	33	Gaze em rolo, tipo queijo, 100% algodão hidrófilo, 13 fios, algodão puro e branco; bom acabamento, sem fios soltos; alto poder de absorção. Não estéril. Tam. 91cm x 91mt. - Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE. O produto deverá ser entregue com laudo que comprove cumprimento NBR 14108. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento.	Pacote	-	-	1	1	272020
14	46	Swab para coleta de secreções em geral, estéril, haste plástica, com algodão hidrófilo isento de substâncias inibidoras do crescimento bacteriano, embalados individualmente sem meio de cultura.	Pacote	-	-	250	250	480902

REAGENTES E SOLVENTES PARA O LABORATÓRIO

Item Geral	Item do PCA	Discriminação/Especificações Técnicas	Unidade de Medida	IC	IDNAC	ILC	TOTAL	CATMAT
15	2	Detergente neutro, indicado para limpeza manual de vidrarias e utensílios laboratoriais. Deve apresentar pH 6,0 a 8,0 quando diluído a 5% em água destilada, densidade próxima a 1,07 g/ml a 20º C, volume de espuma superior a 80ml quando diluído a 5% em água e sem odor ou cor. Embalagem com 5L = (Recipiente com 5 L).	Galão	-	3	2	5	301233
16	3	Detergente desincrustante para lavagem de vidraria de laboratório. Galão de 5 Litros. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. Galão com 5L (cinco litros).	Galão	-	-	12	12	301233
17	10	Ácido Clorídrico 37% P.A./ACS: Formula: HCl Peso Molecular: 36,46 Ensaio (HCl) 36,5 - 38%. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L	Frasco	-	-	15	15	347336
18	11	Cloreto de Cobre II (Dihidratado P.A.): Fórmula Linear: CuCl2. CAS Number: 7447-39-4 Peso Molecular: 134,45 g/mol Aparência: pó. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco de 500g	Frasco	-	-	5	5	437238
19	12	Clorofórmio P.A.- ACS: CAS 67-66-3. Formula: CHCl3. Pureza Mínima: 99,5%. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L	Frasco	-	4	2	6	348805
20	13	Dietilamina P.A: Pureza Mínima: 99,5%. CasNumber: 109-89-7. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L	Frasco	-	-	5	5	356383
21	14	Acetato de Etila HPLC. Pureza Mínima: 99,5%. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). CAS Number: 141-78-6. Frasco com 1 L	Frasco	-	-	2	2	444921
22	21	Iodeto de Potássio P.A., no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 500g	Frasco	-	-	2	2	353072

REAGENTES E SOLVENTES PARA O LABORATÓRIO

23	28	Carbonato de sódio anidro P.A. no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 500g	frasco	-	-	2	2	347958
24	46	BSTFA + TMCS (Solução): Reagente de silação para derivatização de amostras para análise via GC-MS (BSTFA+TMCS, 99:1) ACS reagent. Grade 99.0. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. Frasco de 10ml.	Frasco	-	-	1	1	402307
25	29	Ciclohexano P.A: No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Pureza Mínima: 99,5%. CasNumber: 110-82-7. Frasco com 1L	Frasco	-	-	5	5	348087
26	30	Cloreto de Cobalto Hexahidratado P.A., ACS, CasNumber: 7791-13-1. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco de 100g.	Frasco	-	-	1	1	354896
27	31	Cloreto de sódio P.A., no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico) Frasco com 500g.	Frasco	-	-	2	2	366471
28	33	Isopropanol HPLC. Pureza Mínima: 99,5%. CAS number: 67-63-0 No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L	Frasco	-	-	1	1	443272
29	34	Tiocianato de Amônio, PA-ACS. CasNumber: 1762-95-4. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 500g.	Frasco	-	-	1	1	375132
30	35	Sulfato de sódio anidro P.A. no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 500g	Frasco	-	-	4	4	445560
31	36	Formaldeído 37% P.A. no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L	Frasco	-	-	1	1	150237
32	37	Vanilina PA. CasNumber: 121-33-5. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 100g.	Frasco	-	-	1	1	381530
33	39	Nitroprussiato de sódio P.A. no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 100g	Frasco	-	-	1	1	273719
34	40	Metanol HPLC. Pureza Mínima: 99,5%. CasNumber: 67-56-1, No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validação mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L	Frasco	-	-	4	4	425423
35	41	Metanol PA-ACS (Álcool Metílico). Pureza Mínima: 99,5%. CAS 67-56-1. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validação mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L	Frasco	-	-	6	6	348266
36	42	Tolueno; grau HPLC, pureza mínima: 99,9% no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico), frasco com 1L.	Frasco	-	-	2	2	391728
37	43	Tolueno PA-ACS. Pureza Mínima: 99,5%. CAS Number: 108-88-3. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validação mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1 L	Frasco	-	-	5	5	380844
38	44	Etanol PA-ACS (Álcool Etílico). Pureza Mínima: 99,5%. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; Validação mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1 L	Frasco	-	-	20	20	433509

REAGENTES E SOLVENTES PARA O LABORATÓRIO

39	48	Acetona. Solvente P.A. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L.	Frasco	-	-	2	2	345904
40	51	4-p-dimetilaminobenzaldeídoP.A., C9H11NO; com teor de doseamento de 99% no mínimo; limite de aceitação ferro Max 0.001%, metais pesados max 0.001%, de acordo com norma acs, nccls; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rotulo com nr. de lote, data de fabricação/validade, formula e procedência. Frasco com 100g.	Frasco	-	-	1	1	353061
41	52	Acetaldeído; solvente P.A., no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L.	Frasco	-	-	1	1	345888
42	25	Ácido hexacloroplatínico hexahidratado (~40 %Pt), P.A., no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco de 1g	Frasco	-	-	5	5	15366
43	53	Kit de Teste Rápido Multianalitos: Teste para multidrogas, finalidade: pesquisa simultânea em urina de cocaína, maconha, opiôides, fenciclidina, benzodiazepínicos, barbitúricos, antidrepressivos tricíclicos, morfina e anfetamínicos. Validade mínima: na data de recebimento do produto, ter no mínimo 2/3 da validade de fabricação.	Caixa	-	-	3	3	não identificado
44	9	Peróxido de Hidrogênio (Água Oxigenada) Tipo 10 volumes: frasco com 100 ml;	Frasco	-	-	20	20	277319
45	15	2C-I HCl (4-iodo-2,5-Dimethoxyphenethylamine HCl), 1,0mg/mL em metanol, 1mL, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Unidade	-	-	1	1	não identificado
46	16	25I-NBOMe HCl, 1,0mg/mL em metanol, 1mL, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Unidade	-	-	1	1	não identificado
47	17	Carbofuran, 100µg/ml em ampola de 1ml, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Unidade	-	-	1	1	16485(similar)
48	18	Stanzolol, 100µg/ml em metanol, 1mL, padrão primário, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Unidade	-	-	1	1	não identificado
49	19	Clobenzorex HCL 1,0mg/mL em metanol, 1mL, padrão primário, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Unidade	-	-	1	1	não identificado
50	20	Metilona HCl, 1,0mg/mL em metanol, 1mL, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Unidade	-	-	1	1	não identificado
51	22	DOB -2,5-Dimethoxy-4-Bromoamphetamine HCl, 1,0mg/mL em metanol, 1mL, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Unidade	-	-	1	1	não identificado
52	23	Etilona HCl, 1,0mg/mL em metanol, 1mL, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Unidade	-	-	1	1	não identificado

VIDRARIAS E UTENSÍLIOS PARA LABORATÓRIO

Item Geral	Item do PCA	Discriminação/Especificações Técnicas	Unidade de Medida	IC	IDNAC	ILC	TOTAL	CATMAT
53	1	Pinças de dissecação anatômica: Pinças de dissecação anatômica com comprimento de 15cm em aço inox	Unidade	-	-	10	10	468002
54	5	Pipeta sorológica, graduada, cap. 10mL, 1/ 10, de vidro. Graduado com números e gravações permanente	Unidade	-	1	25	26	410501
55	7	Ponteiras para pipeta, sem filtro, compatíveis com pipetas automáticas de volume variável de 1- 10µL. Confeccionadas em polipropileno transparente, pacote com 1000 unidades. O produto deve garantir vedação adequada e compatibilidade com os principais modelos de micropipetas disponíveis no mercado.	Pacote	-	-	10	10	434382
56	8	Ponteiras para pipeta, sem filtro, compatíveis com pipetas automáticas de volume variável de 200- 1000µL. Confeccionadas em polipropileno transparente, pacote com 1000 unidades. O produto deve garantir vedação adequada e compatibilidade com os principais modelos de micropipetas disponíveis no mercado.	Pacote	-	-	10	10	408700
57	18	Ponteiras para pipeta, sem filtro, compatíveis com pipetas automáticas de volume variável de 1-200µL. Confeccionadas em polipropileno transparente, pacote com 1000 unidades. O produto deve garantir vedação adequada e compatibilidade com os principais modelos de micropipetas disponíveis no mercado.	Pacote	-	-	10	10	150237

VIDRARIAS E UTENSÍLIOS PARA LABORATÓRIO												
58	21	Copo Bequer graduado, 1000 mL, forma baixa, em vidro neutro com espessura uniforme.	Unidade	-	1	1	2	408271				
59	22	Copo Bequer graduado, 100 mL, forma baixa, em vidro neutro com espessura uniforme	Unidade	-	2	30	32	408277				
60	23	Kit contendo 3 micropipetas (10-100 uL, 100-1000 uL e 1000-10.000 uL) de volume ajustável com deslocamento de ar manual, 1 canal, corpo em polímero ABS e pistão em PVDF, acompanhando 3 racks com ponteiras de 100 uL, 1000 uL e 10000 uL, suporte para as micropipetas, com ejeção suave de ponteiras, sistema de bloqueio de volumes, descanso de dedo ajustável em 120º para permitir melhor posicionamento, tornando a pipetagem repetitiva menos cansativa, sistema com expulsão de ar 150% maior que o volume, com certificado de calibração e garantia mínima de 05 anos.	Unidade	-	-	1	1	408650				
61	38	Tesoura cirúrgica Fina/Fina, com 17cm de comprimento, reta, com ambas as pontas finas. Deve ser fabricada em aço inoxidável, com tratamento térmico adequado de modo que a dureza alcançada seja suficiente para atender as necessidades de uso. A peça deve estar bem regulada a fim de que corte muito bem e não desgaste excessivamente em função do rolamento de uma lâmina contra a outra, o polimento deverá estar isento de buracos ou defeitos superficiais que possam provocar manchas ou corrosão. Fabricada de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade. A peça deverá ter identificação do fabricante e o lote de fabricação. Validade indeterminada	Unidade	-	15	15	30	471470				
62	26	Pipetador em PVC 3 Vias tipo Pera	Unidade	-	10	10	20	411171				
63	27	Espátula com colher-inox, comprimento aproximado 20cm, para transferência de materiais sólidos em forma pulverizada para amostragem. Validade indeterminada.	Unidade	-	5	30	35	409375				
64	30	Estante dupla face para microtubos 0,5mL; 1,5mL; 2mL.	Unidade	-	-	10	10	426758				
65	33	Funil liso, em vidro borosilicato, com haste curta, diâmetro da boca 50mm, capacidade 15ml.	Unidade	-	-	10	10	429234				
66	35	Pulverizador (borrifador/nebulizador) para revelação de cromatografia em camada delgada constituído de erlenmeyer em vidro com boca esmerilhada e cabeça com spray em vidro de 50ml.	Unidade	-	-	5	5	não identificado				
67	36	Escova p/ limpeza de vidraria com 40mm de comprimento, 8 mm de diâmetro, 130mm de cabo, com 25mm de pincel na ponta da escova.	Unidade	-	-	20	20	411374				
68	37	Escova p/ limpeza de vidraria com 40mm de comprimento, 25 mm de diâmetro, 130mm de cabo, com 25mm de pincel na ponta da escova.	Unidade	-	-	10	10	411374				
69	39	Placa escavada de porcelana com 12 cavidades	Unidade	-	-	10	10	410694				
70	40	Conta-gotas em silicone (tetina) para uso em conjunto com pipetas Pasteur. Capacidade 1mL. Pacote com 10 unidades	Pacote	-	-	10	10	423361 (similar)				
71	41	Pipeta de pasteur: Indicado para transferência de materiais líquidos. Material: vidro. Comprimento: 150mm. Capacidade: 3 mL. Não estéril. Caixa com 250 unidades	Unidade	-	-	4	4	411078				
72	42	Pipeta de Pasteur, em vidro, com aproximadamente 225 a 250mm de comprimento, não graduadas, caixa com 250 unidades.	Unidade	-	-	4	4	410501				
73	44	Pipeta sorológica, graduada, cap. 5mL, 1/ 10, de vidro. Graduado com números e gravações permanentes	Unidade	-	-	25	25	410501 (similar)				
74	45	Proveta 100mL, graduada, com Base de Vidro ou Base de Polipropileno	Unidade	-	-	20	20	429512				
75	47	Estante para Tubo Falcon de 15mL e 50mL: Indicado como suporte para Tubo Falcon Estante com 50 furos. São 30 furos para os tubos de 15mL e 20 furos para os tubos de 50mL. Material em polipropileno Medidas: 20,5 x 17 x 5,5 cm	Unidade	-	-	6	6	426758 (similar)				
76	48	Pinça de madeira, tipo pregador, para tubo de ensaio, 18cm de comprimento.	Unidade	-	-	10	10	419313 (similar)				
77	49	Pinça aço inox anatômica, 16cm, ponta reta, serrilhada. Validade indeterminada.	Unidade	-	-	10	10	468002				
78	52	Copo Bequer graduado, 10 mL, forma baixa, em vidro neutro com espessura uniforme.	Unidade	-	-	20	20	408258				
79	53	Copo Bequer graduado, 25 mL, forma baixa, em vidro neutro com espessura uniforme.	Unidade	-	-	20	20	408265				
80	61	Tubo tipo falcon, capacidade para 15mL, não estéril, fabricado em polipropileno (PP), translúcido, graduado, fundo cônico, pacote com 50 unidades.	Pacote	-	-	20	20	445751 (similar)				

CONSUMÍVEIS PARA O CGMS AGILENT MODELO 7890A

Item Geral	Item do PCA	Discriminação/Especificações Técnicas	Unidade de Medida	IC	IDNAC	ILC	TOTAL	CATMAT

CONSUMÍVEIS PARA O CGMS AGILENT MODELO 7890A

81	1	Filamento para temperaturas elevadas, Indicado para fonte de íons de impacto de elétrons (IE): Compatibilidade com o equipamento AGILENT 7890 5975 MSD. PART NUMBER: AG7005- 60061.	Unidade	-	-	2	2	não identificado
82	2	Gas Clean Filter Carrier Gas: Filtro de bancada Gás Clean para GC/ MS. Elimina água, oxigênio e compostos orgânicos do gás de arraste Possui indicador de saturação. PART NUMBER: AG CP17973	Unidade	-	-	1	1	não identificado
83	4	Óleo Lubrificante para Bomba: Óleo Lubrificante Inland 45 Para Bomba De Vácuo Mecânica Para Uso Em Espectrometria De Massas, PART NUMBER: AG 6040- 083. Frasco de 1000 ML (1L)	Frasco	-	-	1	1	não identificado
84	8	Seringa Injeção Automática 10µL Indicada para equipamentos CombiPal: Volume: 10µL, Agulha fixa. Comprimento da agulha: 51mm. Gauge: 26 (OD: 0,47mm; ID: 0,11mm), Tipo de Ponta: estilo Cone (AS). Utilizada nos injetores automáticos dos equipamentos CTC CombiPal GC Sampler 120. Compatibilidade com o equipamento AGILENT 7890 5975 MSD. Gauge: 26 (OD: 0,47mm; ID: 0,11mm), Tipo de Ponta: estilo Cone (AS). Utilizada nos injetores automáticos dos equipamentos CTC CombiPal GC Sampler 120. PART NUMBER: AGG6500-80116	Unidade	-	-	2	2	não identificado
85	9	Vial para headspace tipo CRIMP volume 20mL: Vial em vidro borosilicato, transparente, fundo redondo. volume total de 20 mL, Dimensões: 75,5mm x 22,5mm. Ref. 1W220113RD. Caixa c/ 100 unid.	Caixa	-	-	4	4	não identificado
86	10	Isolador da fonte de ions para MSD 5975. Isolante de cerâmica do "repeller" da fonte de ions para espectômetro de massas marca Agilent MSD 5975 (Repeller Insulator). Para referência veja Part. No. G1099.20133 (Agilent)	Unidade	-	-	2	2	não identificado
87	15	Seringa Injeção Para HeadSpace 2.5mL: Seringa 2.5ML CTC COMBIPAL, Agulha Fixa, Gauge 23, Seringa para Headspace CTC CombiPAL Capacidade: 2,5mL, Agulha fixa. Gauge: 23. Compatibilidade com o equipamento AGILENT 7890 5975 MSD.PART NUMBER: AGG 6500-80109	Unidade	-	-	2	2	não identificado
88	12	Liner para injetor Split/Splitless: Tubo de vidro com lã de vidro, desativado, com restrição em uma das extremidades. Volume do liner: 870 microlitros. Indicado para cromatografia gasosa CG e CG/MS. Compatibilidade com o equipamento AGILENT 7890 5975 MSD. PART NUMBER: AG 5062-3587	Unidade	-	-	15	15	não identificado
89	16	Coluna capilar para cromatografia gasosa, VF-624 MS, 30m x 0,25mm x 1,4um, Ref. PN CP9102I5	Unidade	-	-	1	1	não identificado
90	17	Coluna capilar para cromatografia gasosa, HP-5 MS 30m x 0,25mm x 1,4um, PN 19091S-433E	Unidade	-	-	1	1	não identificado
91	20	Filtros de seringa para HPLC GHP (Polipropileno Hidrofílico) universal; 0,45µM X 13MM; volume de amostra < 10mL; máxima pressão de operação 100psi; Usado em soluções aquosas, soluções que contém proteínas, solventes orgânicos e agressivos e não agressivos (membrana universal), caixa com 100 unidades.	Caixa	-	-	3	3	não identificado
92	21	Vials incolores de 2,0mL com tampa e septos. Compatível com amostrador automático Combipal - Agilent. (Vials Certificados). Caixa com 100 unidades.	Caixa	-	-	30	30	não identificado

CONSUMÍVEIS - MICROSCÓPIO ELETRÔNICO DE VARREDURA

Item Geral	Item do PCA	Discriminação/Especificações Técnicas	Unidade de Medida	IC	IDNAC	ILC	TOTAL	CATMAT
94	2	Fita dupla face condutiva de carbono, com ø 50 mm e 20 m de comprimento.	Unidade	-	-	1	1	não identificado

5.3. A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. A memória de cálculo foi elaborada com base no Quadro Estimativo de Preços consolidado pela SUPEL (SEI nº 67461871), utilizado como subsídio técnico, tendo sido verificado pela Equipe de planejamento todos os custos inseridos.

6.2. A memória de cálculo apresentada atende à necessidade de garantir a continuidade das atividades periciais do Instituto de Criminalística Dr. Gutemberg Mendonça Granja (IC), Instituto Laboratorial Criminal Dr. Antônio Carlos Sampaio Nunes de Melo (ILC), Instituto de DNA Criminal (IDNAC).

6.3. Os quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar encontram-se devidamente fundamentados em memória de cálculo elaborada pelas unidades requisitantes, materializada nas Planilhas de Aferição Técnica assinadas por Francisco Clayton Ferreira, Diretor do Instituto Laboratorial Criminal, e por Glauber Simões Silva, Diretor do Instituto de DNA Criminal, juntadas sob o protocolo SEI nº 0063202634.

SIGLA	UNIDADE
IC	Instituto de Criminalística
IDNAC	Instituto de DNA Criminal

7. JUSTIFICATIVA QUANTO AO DIRECIONAMENTO INFORMADO NA DESCRIÇÃO DOS CONSUMÍVEIS DO EQUIPAMENTO CGMS AGILENT MODELO 7890A

7.1. Considerando a necessidade de aquisição de peças e acessórios para o equipamento CGMS AGILENT MODELO 7890A, justifica-se tecnicamente a indicação da marca e modelo específicos com base em fatos concretos ocorridos em processos anteriores, em razão da complexidade técnica do equipamento e da alta especificidade de seus componentes, que necessitam de insumos originais ou 100% compatíveis, de mesma marca, visando garantir o perfeito encaixe, funcionamento e desempenho analítico do sistema.

7.2. Em experiências anteriores, a instituição identificou que peças genéricas, ainda que apresentadas como "equivalentes", não apresentavam **compatibilidade técnica real**, resultando em problemas operacionais como falha de encaixe, perda de vedação, erro de leitura analítica, além de potenciais riscos à integridade física do equipamento. Tais ocorrências demandaram devoluções, retrabalho e comprometimento da rotina laboratorial.

7.3. Itens como filamentos de fonte de íons, liners, colunas capilares, válvulas, vials, seringas e isoladores cerâmicos, embora possam ser ofertados por diferentes fornecedores, são projetados para atender dimensões, encaixes e tolerâncias milimétricas específicas, conforme part numbers definidos pela fabricante Agilent. A utilização de peças não compatíveis ou de qualidade inferior pode comprometer a calibração do equipamento, a qualidade dos resultados, além de afetar a segurança dos operadores e causar danos de difícil reparo.

7.4. Dessa forma, a especificação do modelo Agilent 7890 ou de componentes certificados e originais da mesma marca se mostra tecnicamente indispensável para garantir a integridade, o desempenho e a segurança do equipamento já instalado, além de evitar prejuízos operacionais e administrativos.

7.5. **A definição da quantidade mínima a ser cotada, por item, foi aferida junto às unidades requisitantes — Instituto Laboratorial Criminal (ILC) e Instituto de DNA Criminal (IDNAC) por meio de planilhas técnicas e comunicações institucionais arquivadas no SEI.**

7.6. A aferição técnica dos quantitativos mínimos e totais foi formalizada em documentos oficiais encaminhados pelas unidades requisitantes e consolidados sob o protocolo SEI nº 0063202634

7.7. **Instituto Laboratorial Criminal (ILC)**: apresentou Planilha de Aferição Técnica acompanhada de e-mail explicativo, assinados por Francisco Clayton Ferreira, Diretor do Instituto.

7.8. **Instituto de DNA Criminal (IDNAC)**: apresentou Planilha de Aferição Técnica, assinada por Glauber Simões Silva, Diretor do Instituto.

7.9. Esses documentos constituem os suportes técnicos e comprobatórios da memória de cálculo e das estimativas de quantitativos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o art. 18, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021.

7.10. O ILC informou, de forma expressa, que a quantidade mínima a ser cotada equivale ao quantitativo total anual previsto por item, porque os valores já representam o mínimo indispensável para o funcionamento dos laboratórios durante 12 meses, sem risco de expiração (os itens não possuem validade inferior a 1 ano) e sem risco de dano por estocagem no período.

7.11. A aferição do ILC está segmentada por natureza do material, com vínculo direto ao histórico de 2023 e às rotinas de exame, nos seguintes termos (síntese das justificativas do e-mail e planilha):

7.12. Consumíveis, utensílios e reagentes (itens 1, 14, 17–42, 55–57, 80, 91, 92): dimensionados pelo consumo efetivo anual, tomando como base os 11.960 exames realizados em 2023.

7.13. Consumíveis para limpeza e assepsia por processamento (itens 2 e 13): estimados pela necessidade por processamento, com base em 3.900 amostras processadas em 2023.

7.14. Materiais com desgaste por uso (itens 4, 53, 61–64, 67–68, 75–77): quantificados pela frequência de uso ao longo do ano, também referida aos 11.960 exames de 2023.

7.15. Descartáveis e EPIs (itens 3, 5–12): calculados conforme rotina diária e efetivo (servidores e estagiários).

7.16. Materiais de limpeza para vidrarias (itens 15 e 16): estimados pela utilização diária ao longo do ano.

7.17. Insumo para 30 exames toxicológicos/ano (item 43): quantidade alinhada ao volume anual aproximado realizado em 2023.

7.18. Insumo para produção de luminol (item 44): quantidade para 20 testes/ano.

7.19. Padrões/itens indivisíveis (itens 45–52, 60, 82–83, 89–90, 94): limitados a 1 unidade por indivisibilidade ou embalagem.

7.20. Vidrarias com reposição por quebra/desgaste (itens 54, 58–59, 65–66, 69–74, 78–79): repostos conforme o desgaste natural em um ano, referidos aos 11.960 exames.

7.21. Peças de manutenção preventiva (itens 81, 84–88, 93): trocas mensais em dois cromatógrafos gasosos e um MEV (microscópio eletrônico de varredura).

7.22. **Com base nesse mapeamento por grupos de itens, o ILC conclui que qualquer fracionamento abaixo do total anual:**

7.22.1. desorganiza o ciclo de abastecimento e a rotina de exames;

7.22.2. induz aumento de custo por perda de escala e logística;

7.22.3. não traz ganho operacional, dado que validades ≥ 12 meses e embalagens/indivisibilidades comportam aquisição integral.

7.22.4. O IDNAC, em planilha própria assinada pelo Diretor Glauber Simões Silva, validou os quantitativos anuais como necessidade mínima para a manutenção das rotinas de DNA, com base em:

7.22.5. frequência de uso por etapa analítica;

7.22.6. volume de solicitações de exame;

7.22.7. rotina operacional dos laboratórios;

7.22.8. conformidade com embalagens comerciais e condições de armazenamento.

7.22.9. Assim como no ILC, o total anual por item corresponde ao mínimo indispensável, não sendo viável estabelecer quantitativos inferiores sem afetar o fluxo analítico e a continuidade do serviço.

7.23. Conclusão e regra aplicável ao edital

7.23.1. À vista das aferições técnicas de ILC e IDNAC, a quantidade mínima a ser cotada em cada item do edital coincidirá com o quantitativo total anual previsto neste ETP, validado pelas unidades finalísticas e demonstrado nas Planilhas de Aferição Técnica anexas.

7.23.2. Essa solução cumpre o art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, que exige que o ETP contenha as estimativas de quantidades acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos de suporte, e segue a orientação técnica do TCU de que o ETP deve divulgar quantidades com memória de cálculo, inclusive para aferição de viabilidade e transparência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para a aquisição dos materiais de laboratório é de **R\$ 138.580,35 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)**, conforme **Quadro Estimativo de Preços ID 67461871**.

9. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE PÚBLICA

9.1. A aquisição dos materiais de consumo para o Instituto Laboratorial Criminal (ILC), Instituto de DNA Criminal (IDNAC) e Instituto de Criminalística (IC) é uma necessidade urgente e crítica para garantir a continuidade das atividades forenses e de apoio à justiça no Estado de Rondônia. A POLITEC, como responsável pela perícia técnico-científica, desempenha um papel fundamental na produção de provas que sustentam investigações policiais e processos judiciais.

9.2. Esses laboratórios são responsáveis por uma ampla gama de exames periciais, incluindo:

9.3. Exames toxicológicos em materiais biológicos de pessoas vivas e cadáveres, que são cruciais para a determinação da presença de substâncias tóxicas, drogas ou venenos em casos de homicídio, tráfico de drogas e outros crimes relacionados.

9.4. Análises de substâncias químicas (drogas, venenos, insumos) que servem como provas materiais para a investigação de crimes graves, como tráfico de entorpecentes e envenenamentos, além de possibilitar a detecção de substâncias adulteradas ou não regulamentadas.

9.5. Perícias em materiais resíduográficos, importantes para investigações criminais envolvendo armas de fogo e explosivos, auxiliando na determinação de envolvimento de indivíduos em crimes violentos.

9.6. Exames de DNA e identificação genética, fundamentais para a resolução de casos que envolvem violência sexual, identificação de indivíduos em cenários de desastres, e contestação de paternidade, entre outros.

9.7. A continuidade dessas atividades depende diretamente da disponibilidade de insumos laboratoriais, como reagentes químicos, vidrarias, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais de assepsia e utensílios laboratoriais. Esses itens são consumidos diariamente, e qualquer interrupção no fornecimento pode comprometer seriamente o andamento das investigações criminais e a emissão de laudos periciais.

10. DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO

10.1. O Sistema de Registro de Preços - SRP, é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens para contratações futuras.

10.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o procedimento administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

10.3. Vale salientar que esse procedimento de compra é adequado, pois não há obrigatoriedade da contratação e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

10.4. As hipótese para sua realização, está disciplinada na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

10.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição do Objeto deste Termo de Referência, enquadra-se, também, nos incisos I a IV, do art. 116, do **Decreto nº 28.874/2024**, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

10.6. Nesse sentido, convém esclarecer que a aquisição será solicitada conforme a liberação orçamentária e a necessidade de cada unidade, observando a previsão das entregas parceladas, controle de estoque e o planejamento organizacional, nos termos da Lei 14.133/21.

10.7. Por definição, o Sistema de Registro de Preços consiste no conjunto de procedimentos para o registro formal de preços para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência na Administração Pública.

10.8. Consta do ordenamento jurídico há vários anos, porém, sua implantação ocorreu efetivamente nos diversos órgãos após a criação da modalidade de licitação sob a forma de pregão presencial e eletrônico. Tal modalidade agilizou o processo licitatório, e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de Preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional.

10.9. Do enquadramento nas hipóteses legais trazidas pelo art. 116 do Decreto Estadual n. 28.874/2024

10.9.1. Materiais de laboratório são compras recorrentes porque são frequentemente necessários pela própria natureza da destinação dos produtos para a efetivação dos serviços periciais e o Sistema de Registro de Preços permite que a administração pública registre preços e realize aquisições sem a necessidade de uma nova licitação a cada compra, o que gera economia ao Erário.

10.9.2. Pelo fato de a administração pública não se obrigar a adquirir o material registrado, é possível escolher o momento e a quantidade a ser adquirida, o que é útil quando a necessidade não é totalmente previsível.

10.9.3. O SRP facilita a contratação, reduzindo o tempo e os custos administrativos associados à licitação, o que confere rapidez e eficiência nas contratações públicas desse tipo de material.

10.9.4. O SRP permite um planejamento mais eficiente das compras, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade do material de limpeza quando necessário.

- 10.9.5. Com a possibilidade de compras parceladas e a participação de diversos fornecedores, o SRP pode levar a melhores preços e condições contratuais.
- 10.9.6. Isso posto, concluímos a luz do acima exposto que a forma legal e mais eficiente para o presente justifica-se a necessidade do Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição dos materiais em epigrafe.
- 11. BENEFÍCIOS ESPERADOS**
- 11.1. Benefícios Esperados com a Aquisição:**
- 11.1.1. Melhoria na Qualidade dos Laudos Periciais: Com materiais adequados e de alta qualidade, os laudos periciais emitidos serão mais precisos e confiáveis;
- 11.1.2. Conformidade com Normas Técnicas e de Segurança: Todos os materiais adquiridos estarão em conformidade com as normas regulamentadoras e especificações técnicas, garantindo a segurança no manuseio e uso dos insumos;
- 11.1.3. Eficiência Operacional: A compra de insumos em quantidade suficiente para o período de 12 meses (um ano) otimiza a gestão de estoque e reduz a necessidade de compras emergenciais.
- 11.1.4. Redução de Desperdícios: A opção pelo modelo de aquisição proporciona flexibilidade na entrega dos materiais, permitindo ajustes conforme a demanda e evitando a aquisição excessiva de itens perecíveis ou com prazos de validade curtos.
- 11.1.5. Garantia de Continuidade nas Perícias: A solução permite que os laboratórios mantenham uma operação contínua, assegurando que todos os exames sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade necessária para a produção de laudos periciais confiáveis.

12. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

12.1. Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme preceitua o artigo 20 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo considerados necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam e por se tratarem de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

12.2. Após analisar aspectos que envolvem essa classificação, ou seja a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum.

12.3. Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão Eletrônico.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

13.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais para cadeia de custódia, equipamentos de proteção individual, materiais para assepsia, vidrarias, utensílios, reagentes, solventes, kits, consumíveis para cromatógrafo gasoso e consumíveis para microscópio eletrônico de varredura, destinados ao Instituto Laboratorial Criminal (ILC), Instituto de DNA Criminal (IDNAC) e Instituto de Criminalística (IC) da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (POLITEC). Esses materiais são essenciais para a continuidade das atividades laboratoriais periciais, garantindo a eficácia nos processos investigativos e judiciais.

13.1.1. Conformidade com a Lei 14.133/2021, a proposta de solução está alinhada às novas diretrizes de licitações, garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios de economicidade, sustentabilidade e transparência.

13.1.2. A aquisição desses insumos também está em consonância com os objetivos estratégicos da POLITEC, que incluem o fortalecimento da cadeia de custódia e a melhoria da qualidade dos laudos periciais. Isso contribui para uma maior celeridade no atendimento às demandas dos órgãos de segurança pública e para uma atuação mais eficaz no combate ao crime e à impunidade no estado de Rondônia.

13.2. Identificação da Solução:

13.3. A solução adotada para atender às necessidades dos institutos é a aquisição de insumos como materiais para cadeia de custódia, equipamentos de proteção individual, materiais para assepsia, vidrarias, utensílios, reagentes, solventes, kits, consumíveis para cromatógrafo gasoso e consumíveis para microscópio eletrônico de varredura. Esses itens foram selecionados com base nas especificações técnicas exigidas pelos laboratórios, visando garantir a segurança e a precisão dos resultados obtidos durante as perícias.

13.4. Justificativa para a Escolha da Solução:

13.4.1. Após análise detalhada das características operacionais das unidades laboratoriais da POLITEC e das modalidades de aquisição disponíveis, optou-se pela Solução 1 – Aquisição via Ata de Registro de Preços. Essa escolha se justifica por diversos fatores que atendem diretamente às necessidades do Instituto Laboratorial Criminal, do Instituto de DNA Criminal e do Instituto de Criminalística.

13.4.2. A Ata de Registro de Preços possibilita uma contratação mais flexível, permitindo que os materiais de consumo sejam adquiridos de forma parcelada e conforme a demanda real das unidades, evitando a necessidade de manter grandes estoques iniciais. Essa característica é fundamental para unidades que trabalham com insumos de validade limitada, como reagentes químicos e materiais de assepsia, garantindo maior controle e menor risco de perdas por vencimento.

13.4.3. Além disso, a modalidade permite uma melhor gestão orçamentária e logística, uma vez que a aquisição pode ser programada de acordo com a variação do consumo ao longo do ano, o que se mostra particularmente relevante para atender às oscilações nas demandas periciais geradas por investigações criminais. Dessa forma, é possível assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços laboratoriais e a emissão tempestiva de laudos, sem comprometer a eficiência ou a legalidade das ações da perícia oficial.

13.5. Sustentabilidade e Eficiência de Recursos:

13.5.1. A solução proposta não apenas garante a continuidade das operações, mas também adota práticas sustentáveis, como o uso de produtos certificados por órgãos reguladores, reduzindo o impacto ambiental gerado pelo descarte de resíduos. Além disso, a escolha de materiais com maior durabilidade e de fornecedores que ofereçam assistência técnica contribui para a eficiência na utilização dos recursos públicos.

13.5.2. Detalhamento dos Insumos e Equipamentos: A solução inclui itens como reagentes específicos para análises químicas, solventes de alta pureza, materiais descartáveis de uso laboratorial (como luvas e pipetas), além de consumíveis para equipamentos sofisticados, como cromatógrafos e microscópios eletrônicos. A escolha desses materiais considerou a compatibilidade técnica com os equipamentos existentes, garantindo a continuidade dos exames sem a necessidade de adaptações técnicas.

13.5.3. Critérios de Qualidade e Certificações: Todos os insumos deverão estar certificados conforme as normas técnicas da ANVISA e do INMETRO, além de atender às especificações de qualidade exigidas pela POLITEC. Isso assegura que os materiais adquiridos estejam em conformidade com os padrões de segurança e eficiência aplicáveis às atividades laboratoriais.

14. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. **Qualidade dos Insumos:** Todos os materiais devem ser de alta qualidade, preferencialmente com certificação de órgãos reguladores como ANVISA, INMETRO, ou similares, conforme aplicável. Produtos que requerem esterilização, como equipamentos descartáveis ou reagentes, devem ser fornecidos em embalagens lacradas e com certificações adequadas que garantam a esterilidade.

14.2. **Durabilidade e Estabilidade:** Todos os produtos devem possuir prazo de validade adequado, com pelo menos 2/3 do prazo de validade total ainda em vigor no momento da entrega. Isso é fundamental para garantir a estabilidade dos reagentes e a eficácia dos materiais ao longo de seu uso.

14.3. **Critérios de Avaliação e Recebimento:** A verificação dos materiais no ato da entrega será realizada conforme procedimentos estabelecidos pela POLITEC, garantindo que os itens estejam em conformidade com as especificações técnicas. Indicadores de desempenho serão utilizados para monitorar o cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade dos produtos e a qualidade do atendimento prestado pelos fornecedores.

15. DA GARANTIA

15.1. As garantias dos produtos são aquelas descritas nas especificações técnicas do item 5. Contudo, para os demais produtos que não foram especificados prazos de garantia, será assim procedido:

15.1.1. Deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Proteção e Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

15.2. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após do recebimento definitivo do objeto.

15.2.1. Quanto à validade dos materiais estes deverão ter uma validade de pelo menos de 06 (seis meses) na data da entrega.

15.2.2. A garantia dos materiais consistirá na reposição, quando da ocorrência de mau funcionamento do(s) produto(s), danos provocados pela forma de armazenamento, transporte ou composição/modelo (as especificações técnicas) divergente(s) do solicitado.

15.2.3. Quanto a garantia consistirá na complementação de serviços feitos incompletos/paliativos e outros ajustes conforme o código de defesa do Consumidor.

15.2.4. Comprovada a impossibilidade ou impropriedade da utilização do material, este deverá ser substituído em 07 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para Contratante.

“... sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos nos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes”.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Na fase de **apresentação das propostas**, deverá constar na mesma a marca e modelo dos objetos ofertados, bem como, folders, panfletos ou material semelhante que permita a melhor análise da proposta pela comissão responsável.

16.2. A realização de avaliação das propostas contribui com a economicidade para a Administração Pública pois evita que sejam contratados produtos que não atenderão ou que estejam em desconformidade com as necessidades das unidades que serão contempladas com esta aquisição.

16.3. A proposta deverá ser apresentada em planilha detalhada, que deverá conter no mínimo:

16.3.1. Redação em língua portuguesa, sendo vetados rasuras, ressalvas, emendas, acréscimos, entrelinhas ou capturas de tela que dificultem a visualização.

16.3.2. Dados da LICITANTE tais como: razão social, número do CNPJ, nome, endereço completo, número de telefone para contato, sítio da Internet, se houver, endereço eletrônico, banco, números da agência e conta corrente, data e assinatura do representante legal.

16.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

17. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Aplicar-se-á o disposto no Item 12 do Estudo Técnico Preliminar nº 30 (0063202634), conforme se segue.

17.1.1. De acordo com o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133 de 2021 "O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

[...] b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

17.1.2. Ainda, a exigência de parcelamento está prevista também no art. 40, §2º, da Lei 14.133 de 2021.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

17.1.3. Neste sentido, trata-se de assunto pacificado pela Súmula nº 247 Tribunal de Contas da União:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, sempre que isso seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo pretendido e para a economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes, sem frustrar a obtenção de capacidade para a execução, fornecimento ou alienação totalidade do objeto, podendo, porém, fazê-lo com relação a unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação guardar essa divisibilidade.”

17.1.4. Dessa forma, a regra geral é que as licitações devem ocorrer de forma parcelada, salvo, quando é justificado que o não parcelamento é mais vantajoso para a administração pública.

17.1.5. Na presente demanda indica-se que seja realizado por item, favorecendo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. A adoção do critério de julgamento por item se mostra mais viável por diversos motivos. Em primeiro lugar, permite maior competitividade entre os fornecedores, uma vez que empresas com especialização em determinados tipos de materiais – como reagentes químicos, equipamentos de proteção individual, vidrarias ou materiais descartáveis – poderão participar do certame apenas nos itens que atendem. Isso amplia a possibilidade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, estimulando a concorrência e contribuindo para a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento.

17.1.6. Além disso, a aquisição por item viabiliza uma contratação mais eficiente e adaptada às particularidades técnicas de cada grupo de produtos. Os insumos laboratoriais apresentam especificações distintas, exigindo fornecedores com expertise específica, o que nem sempre é possível de alcançar em uma contratação por lote ou global. A divisão por item assegura que cada produto seja adquirido com base em critérios de qualidade e compatibilidade com os métodos laboratoriais adotados pelos institutos da POLITEC.

17.1.7. Outro fator relevante é a mitigação de riscos. Ao optar pela contratação por item, a Administração evita a concentração do fornecimento em um único fornecedor, o que reduz os riscos de desabastecimento em caso de inadimplemento contratual ou dificuldades logísticas por parte da empresa vencedora.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (BASE LEGAL: ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA "J", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

- a) Programa Atividade: 06.122.1015-2087 e 06.122.2166-2154
- b) Elemento de Despesa: 33.90.30
- c) Fonte : 1.500.0.00001 e 1.501.0.00001

19. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

19.1. Conforme dispõe o art. 82, inciso III da Lei Federal n. 14.133, de 2021, **SERÃO** admitidos preços diferentes, uma vez que para as pesquisas de preços, incluiu-se preços do comércio de Municípios distintos e Estados distintos, como forma de obter uma estimativa que contemple os custos necessários, em razão dos aspectos relacionados a localização geográfica.

19.2. **Considerações sobre a possibilidade de preços diferentes:** A pesquisa de mercado realizada demonstrou que determinados insumos apresentam **variações de preços significativas entre fornecedores**, o que decorre de fatores intrínsecos ao setor e não compromete a isonomia entre os licitantes. Essas variações têm origem, principalmente, em:

- 19.2.1. **Origem dos produtos**, com distinções entre itens nacionais e importados;
- 19.2.2. **Especificações técnicas**, como grau de pureza, certificações, padrões analíticos exigidos e formatos de embalagem;
- 19.2.3. **Custos logísticos**, incluindo transporte, prazos de entrega e condições de armazenagem;
- 19.2.4. **Segmentação dos fornecedores**, que muitas vezes atuam em nichos específicos de insumos laboratoriais.

19.2.5. Diante desse cenário, torna-se necessário que o edital contemple a **possibilidade de apresentação de preços distintos por item**, de modo a refletir a realidade do mercado e evitar a exclusão de propostas válidas apenas por divergirem em valores unitários.

19.3. Tal medida assegura:

- 19.3.1. **competitividade efetiva**, permitindo que fornecedores especializados participem de forma equânime;
- 19.3.2. **transparência na comparação de preços**, respeitando as características técnicas de cada item;
- 19.3.3. **vantajosidade para a Administração**, evitando padronizações artificiais que poderiam restringir a competição ou encarecer a contratação.

19.4. A previsão de preços diferentes por item está em conformidade com o **art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021**, que determina que o Estudo Técnico Preliminar apresente as estimativas de valores acompanhadas de documentos de suporte, e com o **art. 23 da mesma Lei**, que disciplina as formas de pesquisa de mercado.

20. DO LOCAL/CONDIÇÕES DE ENTREGA/ RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO

20.1. Local :

20.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 as 13h30, no seguinte endereço: Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio/NAP da Superintendência de Polícia Técnico-Científica/POLITEC, situada à Av. Pinheiro Machado, 1858, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804-080 – Telefone: (69) 3216-8994. Porto Velho - Rondônia, onde serão recebidos por comissão de recebimento provisório e definitivo, especialmente designada.

20.3. Sendo o frete, carga e descarga dos materiais adquiridos por conta da contratada até o local indicado.

20.4. Do Prazo:

20.5. Os materiais constantes da ordem de fornecimento com definição de quantitativo deverão ser entregues até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

20.6. As solicitações de dilação de prazo, deverão ser realizadas dentro do período da entrega, e enviadas para o e-mail **nap@politec.ro.gov.br**;

20.7. Qualquer dúvida durante a execução do objeto solicitado deverá ser sanada junto à Comissão Executora da POLITEC/RO, não podendo a empresa Contratada se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa da Contratante.

20.8. Condições/Recebimento.

20.9. Após cada nota fiscal apresentada pela CONTRATADA na Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF, deverão ser emitidos os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) por servidor ou Comissão de Recebimento nomeada pela POLITEC/RO;

- 20.10. Os materiais serão recebidos na forma do art. 140 inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 14.133/2021, sendo:
- 20.11. **Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais
- 20.12. **Definitivamente: em até 20 (vinte) dias úteis**, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 20.13. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este termo.
- 20.14. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento.
- 20.15. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desse(s) material(ais), até sanada a situação.
- 20.16. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se referem os subitens anteriores previstos neste item, fica a Contratada obrigada a sanear a situação **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, a contar de sua notificação, **via e-mail**, sem quaisquer ônus à Contratante.

20.17. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

21.1. A POLITEC, conforme disposto no Art. 117, § 1º e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, designará comissão fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução deste termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

21.4. A POLITEC/RO também nomeará gestor do contrato cujas obrigações incluem:

21.4.1. **Coordenação:** Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial. O gestor é responsável por supervisionar o cumprimento do contrato e dos resultados esperados.

21.4.2. **Acompanhamento da execução:** Acompanhar o cronograma de execução, prazos de entrega e a qualidade dos bens ou serviços.

22. PAGAMENTO:

22.1. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, através de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, após a apresentação do documento fiscal correspondente e aceite definitivo, com a verificação de conformidade do serviço proposto com as exigências contidas neste instrumento, da atestação da nota fiscal/fatura e não haja impeditivo imputável à Contratada.

22.2. Conforme estabelece o artigo 141 da Lei 14.133/2021, pagamento pela administração deverá seguir a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, seguindo suas subdivisões. Esta ordem poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações previstas no inciso do §1º, do art. 141, da Lei n. 14.133/2021.

22.3. A Contratada deverá entregar a Notas Fiscal/Faturas na Coordenadoria de Administração e Finanças/CAF da Superintendência de Polícia Técnico-Científica- POLITEC/RO, com sede na Av. Pinheiro Machado, 1858 – Bairro São Cristóvão – CEP 76.804-080 - Porto Velho/RO, ou via e-mail gaf@politec.ro.gov.br a qual deverá conter o detalhamento dos bens/serviços fornecidos/executados, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e vir acompanhada obrigatoriamente os documentos solicitados no art. 62 da Lei 14.133/2021, inerente aos documentos de habilitação e as principais certidões usadas para comprovar a regularidade fiscal, conforme estabelecido abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

22.4. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Fórmula
$I = (TX / 100)$
365
$EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

22.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para à POLITEC.

22.6. Não será efetuado pagamento de parcela inadimplida à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como relativa à sua regularidade fiscal.

22.7. A Contratante pode deduzir do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste instrumento.

22.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na POLITEC.

22.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- II - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- III - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IV - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

V - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta lei as seguintes sanções:

- VI - advertência;
- VII - multa;
- VIII - impedimento de licitar e contratar;
- IX - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a administração pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.3. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da mesma lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.4. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta lei.

23.5. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.6. A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.7. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do poder executivo, será de competência exclusiva de ministro de estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos poderes legislativo e judiciário, pelo ministério público e pela defensoria pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.8. As sanções seguem os parâmetros descritos na Lei 14.133/2021, mesmo que não tenham sido listadas neste termo de referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 24.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.
- 24.2. Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Edital.
- 24.3. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificação(ões), marca(s), validade(s) e preço(s) proposto(s) na licitação, nas condições, prazos, quantidades e especificação(ões) estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do(s) material(ais).
- 24.4. Entregar o(s) material(ais) exigido(s) no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- 24.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entregada e/ou do(s) material(ais), inclusive frete, nos prazos estabelecidos neste instrumento.
- 24.6. Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos materiais, sempre que forem imputáveis à Contratada.
- 24.7. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, o(s) documento(s) que comprove(em) estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 24.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.
- 24.9. Comunicar imediatamente à Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.
- 24.10. Notificar a Contratante da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos materiais, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado. 20.4.21. Substituir o material, desde que comprovada à impossibilidade ou improriedade da sua utilização, sem ônus para a Contratante, em um prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 24.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 24.12. Propor preços que contemplem fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito.
- 24.13. Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal.
- 24.14. Substituir em até 07 (sete) dias úteis os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo, sem ônus para o contratante;
- 24.15. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 24.16. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- 24.17. Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes;
- 24.18. Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 03 (três) dias úteis e por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- 24.19. Ficará a cargo da empresa o custo relacionado ao transporte, taxas e impostos dos materiais;
- 24.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução deste termo;
- 24.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 24.22. Manter durante o período de contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e proposta;
- 24.23. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 24.24. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- 24.25. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- 24.26. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- 24.27. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 24.28. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- 24.29. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 24.30. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- 24.31. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 25. DO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO/CONTRATANTE**
- 25.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- 25.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto da contratação;

- 25.3. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;
- 25.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para a sua devolução, se for o caso;
- 25.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;
- 25.6. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da CONTRATADA, depois de garantir a contraditório de ampla defesa;
- 25.7. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
- 25.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.

26. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 26.1. Conforme o **Decreto Estadual nº 28.874/2024** (art. 31, art. 117 e art. 122), a SUPEL, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP), possui as seguintes obrigações:
 - 26.1.1. Elaborar o edital, o Termo de Referência e demais documentos necessários, garantindo a padronização dos bens (materiais de expediente, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha) e a conformidade com o art. 19 da Lei nº 14.133/2021 (art. 31, § 3º);
 - 26.1.2. Publicar todos os atos do procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), incluindo a ARP, os preços registrados e eventuais alterações, conforme item (art. 168);
 - 26.1.3. Administrar, controlar e monitorar a execução da ARP, incluindo a convocação de fornecedores para negociação de preços em caso de valores superiores aos de mercado (art. 124) (art. 122);
 - 26.1.4. Conduzir negociações com fornecedores para ajustar preços registrados aos valores praticados no mercado, liberando fornecedores que não aceitarem a redução sem penalidades (art. 124);
 - 26.1.5. Instituir instrumentos de padronização, como catálogos de bens e especificações técnicas, para garantir a uniformidade dos itens licitados, especialmente gêneros alimentícios como café em pó, que devem atender a normas da Anvisa (art. 31, § 3º, inciso II);
 - 26.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores durante a vigência da ARP, em conjunto com o órgão detentor (art. 24);
 - 26.1.7. Utilizar modelos de editais, minutas de ARP e contratos fornecidos pela SUPEL, Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e Controladoria-Geral do Estado (CGE), disponíveis no sistema eletrônico de contratações (art. 197);
 - 26.1.8. Avaliar e autorizar, quando previsto no edital, reajustes ou repactuações de preços, respeitando a anualidade e os índices estabelecidos (art. 124).
- 26.2. Ressalta-se que este rol não é taxativo, podendo ser aplicados outros dispositivos legais pertinentes, sempre levando em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 27.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
- 27.2. Essa restrição se justifica, em primeiro lugar, pela necessidade de assegurar a integridade, a responsabilidade e a capacidade técnica e operacional da empresa originalmente contratada, cuja proposta foi julgada vantajosa para a Administração Pública após análise de critérios objetivos de habilitação, regularidade jurídica, capacidade técnica e comprovação de preços. Permitir a transferência a terceiros comprometeria essa análise prévia e colocaria em risco a efetividade da contratação.
- 27.3. Além disso, o fornecimento de material de laboratório, sobretudo quando envolve grande variedade de itens e valores expressivos, exige controle rigoroso de prazos, rastreabilidade, qualidade dos produtos e condições adequadas de armazenamento e transporte, o que demanda confiança direta na estrutura operacional da empresa vencedora do certame. A subcontratação ou cessão poderia resultar em quebra na cadeia de responsabilidade, comprometendo o controle sanitário, a segurança dos pacientes e a regularidade dos fornecimentos.

28. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 28.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

- 28.2. O modo de disputa será preferencialmente **aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de **lances públicos e sucessivos**, crescentes ou decrescentes.

29. DA HABILITAÇÃO

29.1. JURÍDICA

- 29.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.
 - f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. - Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

29.2.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) RG/CPF dos sócios;
- c) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

29.3.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 29.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- 29.3.1.1. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o(a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
- 29.3.1.2. Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
- 29.3.2. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- 29.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 3% (**três por cento**) do valor estimado para o item no qual estiver participando.
- 29.4.1. No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;
- 29.4.2. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- 29.5. As regras descritas nos itens 29.4.1. e 29.4.2. deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a(s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar a futura execução.

29.6. **DAS DECLARAÇÕES:**

- 29.6.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:
 - a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação.
 - b) Declaração de Fato Superveniente.
 - c) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
 - d) Declaração de Ciência do Edital.
 - e) Declaração de Acessibilidade.
 - f) Declaração de Cota de Aprendizagem.
 - g) Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
 - h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
 - i) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - j) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

29.7.

Não será necessária a juntada de documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta;

29.8.

As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Termo, serão inabilitadas.

30.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

30.1. Em observância ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a natureza dos objetos a serem adquiridos, cujo uso está diretamente vinculado às atividades forenses e de apoio à justiça na produção de provas e uma ampla gama de exames incluindo exames toxicológicos, análises de substâncias químicas (drogas, venenos, insumos), perícias em materiais resíduográficos, exames de DNA e identificação genética, etc, a Administração considera justificável, por razões de boas práticas administrativas e mitigação de riscos, a exigência de comprovação de capacidade técnica.

30.2. Justifica-se a exigência acima pela necessidade de garantir qualidade, reduzir riscos e assegurar o bom uso dos recursos públicos, respeitando os princípios da eficiência, legalidade e economicidade na administração pública. Ademais, a exigência está alinhada com a Lei nº 14.133/2021 (art. 67), que permite a comprovação de aptidão técnica para contratações públicas, desde que a exigência seja justificada e proporcional ao objeto. Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou favoravelmente à exigência de atestados em casos de itens de maior relevância e valor, desde que não restrinjam indevidamente a competitividade.

30.3. Acerca da quantidade de Atestados de Capacidade Técnica, será exigido 50% sobre o quantitativo das parcelas de maior relevância.

30.4. Itens de maior quantidade, sugerindo sua relevância para o objeto da licitação:

30.4.1. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

a) **Luva Nitrílica de Procedimentos:** 125 caixas no total, sendo 75 caixas para o Instituto de Criminalística (IC) e 50 para o Instituto Laboratorial Criminal (ILC).

b) **Jaleco Descartável (Tamanho Grande e Médio):** 200 unidades (tamanho grande) e 500 unidades (tamanho médio) para o IC e o ILC.

c) **Swab para coleta de secreções:** 250 pacotes no total.

30.4.2. Reagentes e Solventes:

a) **Ácido Clorídrico 37%:** 15 frascos.

b) **Detergente Desincrustante:** 12 galões.

c) **Clorofórmio P.A.- ACS:** 6 frascos.

d) **Metanol PA-ACS (Álcool Metílico):** 6 frascos.

30.4.3. Outros Materiais de Laboratório:

a) **Lâmina de bisturi em aço carbono (nº 10):** 50 caixas no total.

b) **Touca descartável sanfonada:** 60 pacotes no total.

30.5. A empresa pretendente fornecedora do objeto desta licitação deverá realizar comprovação de sua Capacidade Técnica por meio de documento oficial e legítimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a permitir a devida conferência por parte da Administração Pública sobre a aptidão da empresa para fornecer o objeto conforme as estritas orientações prevista neste Termo de Referência, comprovando o desempenho satisfatório da licitante em fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme o Art. 67 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

30.6. Apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica com comprovação de experiência anterior, compatível em características e quantidades com o(s) objeto(s) registrados nesta aquisição, deverão guiar-se de acordo com o delimitado abaixo:

30.6.1. Entende-se por compatível em características, o(s) atestado(s) que contemplem experiência prévia de objetos congêneres aos fixados nesta licitação.

30.6.2. Entende-se por compatível em quantidades, o(s) atestado(s) com no mínimo 20% (vinte por cento) do(s) quantitativo(s) do(s) item(ns) que a proponente participou.

30.6.3. Considerando o § 1º do Art. 67, define-se como parcela de maior relevância **todos os objetos** desta pretendente contratação, podem ser identificadas nas especificações dos materiais, **justificando-se a exigência de comprovação em características similares**.

30.7. A exigência de percentual mínimo de fornecimento encontra-se respaldada na jurisprudência dos Tribunais de Contas, sendo considerada viável, proporcional e razoável, por não restringir a competitividade do certame, mas, sim, assegurar a efetiva capacidade técnica das empresas licitantes frente à complexidade do objeto.

30.8. Os Atestado(s) ou certidão(s) de capacidade técnica e operacional deverão:

30.8.1. Estar em nome da matriz ou da filial da licitante, devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos;

30.8.2. Ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

30.8.3. Indicar o local, a natureza, o volume, as quantidades, os prazos e outros dados característicos dos materiais de consumo.

30.8.4. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros.

30.9. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do atestado ou certidão.

30.10. Os requisitos para comprovação da capacidade técnico-operacional, objetivam garantir o caráter competitivo e privilegiar o fomento da economia local, com fundamento no art. 67, da Lei Federal 14.133/2021.

31. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP – DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

31.1. Poderá ser observado a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação conforme a legislação pertinente à participação de Microempresa - ME e Empresa de pequeno porte - EPP, conforme disposto na Lei de licitações 14.133/21, bem como na LC 123/06 e Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, para fins de participação no certame.

LC 123/06:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

[...]

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

[...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

32. DA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

32.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 15, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, **fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

33. DO REAJUSTE DO CONTRATO

33.1. Conforme expressa o art. 154 do Decreto 28.874/2024, o reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

33.2. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, conforme previsão expressa no art. 154, §8º, do Decreto 28.874/2024.

33.3. Conforme o estabelecido no Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021 no art. 4º, §2º, o reajustamento deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, **a contar da apresentação da proposta**.

33.4. Após o interregno de um ano da apresentação da proposta, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

33.5. No caso do reajustamento em sentido estrito, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no edital. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

33.6. Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão de acordo com o §3º do artigo 154 do Decreto 28.874/24.

33.7. Os demais parâmetros para a realização de reajuste, repactuação ou revisão de preços estão previstos no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021 e na Lei 14.133/21.

34. RESCISÃO DO CONTRATO

34.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

34.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

34.3. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

34.4. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

34.5. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

34.6. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

34.7. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impedidores da execução do contrato;

34.8. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

34.9. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

34.10. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

34.11. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

34.12. A extinção do contrato poderá ser:

34.12.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

34.12.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

34.12.3. Determinada por decisão judicial.

34.12.4. A extinção determinada por ato unilateral da administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

34.13. A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta lei, as seguintes consequências:

34.13.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;

34.13.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

34.14. As condições gerais para a rescisão de contrato estão regidas na Lei nº 14.133 de 2021.

35. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

35.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data do início de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

35.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 3 (três) dias a contar da disponibilização ao contratado, no Sistema Eletrônico de Informações-SEI.

36. JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

36.1. A exclusão de participação de Pessoas Físicas pode ser respaldada pela necessidade de garantir a qualidade e conformidade dos materiais a serem contratados.

36.2. Pessoas Jurídicas, muitas vezes, possuem uma estrutura mais sólida para atender às exigências técnicas e de fornecimento em larga escala. Além disso, a capacidade financeira das empresas contribui para a oferta de garantias contratuais e assegura a disponibilidade de recursos para atender às demandas da Administração Pública.

36.3. Ao restringir a participação a entidades jurídicas, busca-se fomentar a competitividade entre empresas que possuam a expertise necessária para fornecer os serviços de alta qualidade, contribuindo para a eficácia do processo licitatório e a satisfação das necessidades da instituição contratante.

37. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

37.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme preconiza o art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 125 do Decreto 28.874/2024, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade.

37.2. Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação. (redação do caput do art. 128, dada pelo Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024).

37.3. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

37.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

37.5. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

37.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme preceita a legislação.

37.7. Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei 14.133 de 2021 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) Termo de Participação;
- b) Edital de licitação e seus anexos;
- c) ARP;

37.8. A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

37.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

38. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA

38.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

38.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

38.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 133, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

38.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

38.5. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

38.6. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação. Assim, os preços da Ata de Registro de Preços podem ser reajustados, após o **período mínimo de um ano** a partir da data de apresentação da proposta, aplicando-se o índice de reajuste INPC.

38.7. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

38.8. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

38.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

38.10. Negociação de preços registrados

- 38.10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 38.10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 38.10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 38.10.4. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 38.10.5. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 38.10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 38.10.7. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 134 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 38.10.8. Será admitida solicitação de revisão de preços, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, conforme preceitua a legislação.
- 38.10.9. A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
- 38.10.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 122 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

39. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 39.1. Nesta contratação não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

40. AMOSTRAS

- 40.1. Não haverá necessidade de exigência de amostras, tendo em vista que as especificações encontram-se detalhadas.

41. DA ADESÃO

- 41.1. A ata de registro não poderá se aderida por outro órgão ou entidade não participante, em razão do quantitativo e especificações estarem limitadas as necessidades desta Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

42. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 42.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- 42.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 42.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- 42.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante

- 42.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

- 42.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 124, §2º, do Decreto 28.874/24.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 42.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- 42.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

43. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 43.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 133, § 2º, do Decreto nº 78.874, de 2024; ou

- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 43.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 43.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 23.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa

- 43.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 43.5. Nos termo do **Art. 136, do Decreto 28.874/24**, O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:
 I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
 II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
 III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
 IV - estiverem presentes razões de interesse público; e
 V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
 § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.
 § 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

44. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 44.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – **SUPEL**, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

- 44.2. Conforme preconiza o Art. 122, do Decreto Estadual 28.874/2024, que diz:

Art. 122. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
 I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;
 [...]
 VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

- 44.3. Em atendimento ao disposto no art. 117 e 122, inciso IV, do Decreto nº 28.874/2024, poderá o Gerenciador, caso julgue viável, promover a publicação de Intenção de Registro de Preços – IRP.

45. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

- 45.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os Critérios de Sustentabilidade Ambiental;

- 45.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

- 45.3. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

- 45.4. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

- 45.5. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas na **Lei 14.133/21** referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

46. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 46.1. Na presente aquisição, não será permitida a participação de cooperativas, considerando a natureza do objeto e sua expressividade, qual seja, trata-se de itens de pequeno valor financeiro, de uso cotidiano, os quais requer reposição em custo prazo, permitir a participação de cooperativas, representaria contramão ao Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37, da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos, necessitariam obrigatoriamente da assinatura e, consequente, anuência de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido e o pronto atendimento da demanda.

47. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 47.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente projeto serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

48. FORO

- 48.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

Elaboração :

Silvana Maria Fróes Ramos Pimentel

Assessora VI

Revisão:

Joselita Coelho de Melo Araujo

Coordenadora de Administração e Finanças

Aprovação:**Domingos Sávio Oliveira da Silva**

Superintendente de Polícia Técnico Científica - POLITEC



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Maria Froes Ramos Pimentel, Assessor(a)**, em 08/01/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sávio Oliveira da Silva, Superintendente(a)**, em 08/01/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67764708** e o código CRC **8A98A0A5**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC

MAPA DE RISCO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

O controle de riscos possibilita uma abordagem constante de planejamento, organização e monitoramento dos recursos que estão relacionados a possíveis riscos capazes de afetar o sucesso do planejamento da contratação, execução de licitações e gerenciamento de contratos.

Nesse contexto, utiliza-se a matriz de probabilidade e impacto, o qual é uma ferramenta essencial para qualquer organização que busque identificar e mitigar os riscos associados às suas atividades e processos. Ao criar um mapa de gerenciamento de riscos, a pode-se visualizar de forma clara e organizada os possíveis riscos que podem afetar seus objetivos e, assim, planejar ações de prevenção e contingência para minimizar os impactos negativos. A matriz define o nível de riscos a partir da combinação das escalas de probabilidades e de impacto.

Para a construção da matriz serão utilizadas as escalas qualitativas de probabilidade e impacto demonstradas nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1: Escala qualitativa de probabilidade		
Classificação	Descrição	Valor
Raro	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo	2
Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte	3
Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte	4
Praticamente Certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo	5

(Fonte: Manual de Gestão de Riscos do TCU 2ª Edição, 2020)

Tabela 2: Escala qualitativa de impacto

Classificação	Descrição	Valor
Muito Baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Moderado	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

(Fonte: Manual de Gestão de Riscos do TCU 2ª Edição, 2020)

Para definir o nível dos riscos, utiliza-se a seguinte matriz:

Matriz de Probabilidade e Impacto					
Muito Alto	15	19	22	24	25
Alto	10	14	18	21	23
Moderado	6	9	13	17	20
Baixo	3	5	8	12	16
Muito Baixo	1	2	4	7	11
	Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente certo

O nível de risco é dado pelo número inscrito em cada célula da matriz, não obtido por qualquer fórmula matemática. São 25 possíveis níveis de risco, em que cada nível está associado a uma estimativa de probabilidade e de impacto. A matriz ordena os possíveis níveis de risco, desde o mais baixo, ao qual é atribuído o nível 1 (evento muito raro, de impacto muito baixo), até o mais elevado, ao qual se atribui ao nível 25 (evento praticamente certo e de impacto muito alto).

A partir da definição da matriz de probabilidade e impacto é possível entender o enquadramento de cada risco dentro dos espectros definidos pelas cores verde, amarela e vermelha. Caso o risco seja enquadrado na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, portanto admite-se a aceitação ou adoção de medidas preventivas. Caso seja enquadrado na região amarela, é classificado como risco médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, devem ser adotadas obrigatoriamente medidas preventivas ou controles com a finalidade de reenquadramento do níveis dos riscos identificados inicialmente como inerentes a fim de que eles possam se tornar riscos residuais.

2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

ID	Risco	Impacto	Probabilidade	Nível de risco
R01	Atraso na entrega dos insumos laboratoriais.	Moderado	Pouco Provável	9

R02	Fornecimento de materiais fora das especificações técnicas exigidas e com prazo de validade curto	Moderado	Provável	13
R03	Não atendimento de prazos contratuais por parte dos fornecedores, afetando a operação das perícias.	Moderado	Raro	6
R04	Falhas na distribuição dos materiais de laboratório entre as unidades da POLITEC, resultando em desequilíbrio no fornecimento de algumas unidades.	Moderado	Raro	6
R05	Falta de certificações obrigatórias exigidas pelos órgãos reguladores referente aos insumos laboratoriais.	Alto	Raro	10
R06	Fiscalização inadequada dos produtos entregues.	Moderado	Raro	6
R07	Edital com especificações técnicas inadequadas ou pouco claras.	Alto	Raro	10
R08	Custos adicionais devido a variações de preços relacionados aos insumos laboratoriais.	Moderado	Pouco Provável	9
R09	Dificuldades para encontrar fornecedores adequados e aptos para o fornecimento dos insumos laboratoriais.	Alto	Raro	10

3.

AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS.

RISCO 01		
Risco:	Atraso na entrega dos insumos laboratoriais.	
Probabilidade:	Pouco Provável	
Impacto:	Moderado	
Nível de Risco:	9	
Dano:	Paralisação ou atraso na realização de exames periciais, impactando a elaboração dos exames e laudos periciais.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	Ação Preventiva	
1	Garantir que o planejamento de estoque seja feito com uma margem de segurança, prevendo eventuais atrasos.	
2	Definir prazos realistas no contrato, para que o fornecedor possa cumpri-los conforme sua logística.	
Id	Ação de Contingência	
1	Estabelecimento de cláusulas contratuais rigorosas com penalidades para atrasos, bem como a inclusão de requisitos de garantia de entrega, como multas e rescisão contratual em caso de não conformidade com os prazos.	
RISCO 02		
Risco:	Fornecimento de materiais fora das especificações técnicas exigidas e com prazo de validade curto	

Probabilidade:	Provável	
Impacto:	Moderado	
Nível de Risco:	13	
Dano:	Comprometimento da qualidade e confiabilidade dos laudos periciais.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Incluir detalhadamente as especificações técnicas mínimas que os produtos devem atender no edital.	Núcleo de Planejamento
2	Incluir no contrato uma cláusula que exija a substituição imediata de qualquer produto que não atenda às especificações técnicas, sem custo adicional para a POLITEC.	Coordenação de Administração e Finanças
3	Definir que todos os produtos fornecidos possuam certificações de qualidade emitidas por órgãos reguladores ou agências reconhecidas no setor, além de um prazo mínimo de validade para cada item.	Núcleo de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Notificar formalmente o fornecedor para realizar a substituição dos itens em desconformidade e ao recebê-los, realizar inspeção adequada e testes.	Comissão de Recebimento de Materiais

RISCO 03

Risco:	Não atendimento de prazos contratuais por parte dos fornecedores, afetando a operação das perícias.	
Probabilidade:	Raro	
Impacto:	Moderado	
Nível de Risco:	6	
Dano:	Interrupções das atividades laboratoriais, resultando em acúmulo de casos pendentes e aumento do tempo de resposta para laudos e exames periciais.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Incluir no contrato penalidades a respeito do não cumprimento dos prazos estabelecidos.	Coordenação de Administração e Finanças
2	Realizar uma análise prévia detalhada da capacidade técnica e operacional dos fornecedores, verificando seu histórico de cumprimento de prazos e de qualidade na entrega de materiais.	Gestor do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Em caso de repetidos descumprimentos de prazos, iniciar o processo de substituição do fornecedor por um suplente já previamente qualificado.	Gestor do Contrato

RISCO 04

Risco:	Falhas na distribuição dos materiais de laboratório entre as unidades da POLITEC, resultando em desequilíbrio no fornecimento de algumas unidades.
Probabilidade:	Raro

Impacto:	Moderado	
Nível de Risco:	6	
Dano:	Desabastecimento de insumos em unidades que necessitam destes insumos, levando à ineficiência operacional e à incapacidade de realizar perícias.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar reuniões periódicas com os diretores das unidades, para verificar se os materiais estão sendo entregues de forma equitativa e eficiente, conforme a real necessidade individual das unidades.	Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio
2	Estabelecer relatórios com registros de quantitativos mínimos para serem entregues a cada unidade	Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Redistribuir os produtos disponíveis nas unidades em excesso para aqueles que estão em falta.	Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio
RISCO 05		
Risco:	Falta de certificações obrigatórias exigidas pelos órgãos reguladores referente aos insumos laboratoriais.	
Probabilidade:	Raro	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	10	
Dano:	Riscos à saúde dos profissionais e comprometendo a validade dos resultados periciais.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar a verificação das certificações durante o processo, antes da assinatura do contrato.	Coordenação de Administração e Finanças e Núcleo de Finanças.
2	Incluir no contrato a obrigatoriedade de fornecer todos os insumos acompanhados de certificações válidas e atualizadas.	Coordenação de Administração e Finanças
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Solicitar formalmente o fornecedor para realizar a substituição dos insumos por outros que atendam às normas de certificação	Comissão de Recebimento
RISCO 06		
Risco:	Fiscalização inadequada dos produtos entregues.	
Probabilidade:	Raro	
Impacto:	Moderado	

Nível de Risco:	6	
Dano:	Aceitação de materiais que possam estar defeituosos ou fora das especificações técnicas exigidas.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Promover treinamentos para os servidores responsáveis pela inspeção da entrega.	Núcleo de Planejamento
2	Desenvolver um checklist padronizado sobre o que é importante verificar em cada insumo.	Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Solicitar formalmente o fornecedor para realizar a devolução dos materiais e exigir a substituição por insumos que atendam aos padrões, com prazos ajustados para evitar a interrupção das atividades.	Comissão de Recebimento

RISCO 07

Risco:	Edital com especificações técnicas inadequadas ou pouco claras.	
Probabilidade:	Raro	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	10	
Dano:	Contratação de fornecedores inaptos ou fornecimento de materiais inadequados, causando atrasos no início das atividades e comprometimento da eficiência dos exames periciais realizados.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Submeter o edital a revisões técnicas e adequações, antes da sua publicação.	Coordenação de Administração e Finanças
2	Adotar modelos de editais padronizados, baseados em boas práticas anteriores ou nas recomendações da Lei 14.133/21, para garantir que as especificações sejam claras, completas e conformes.	Coordenação de Administração e Finanças
3	Promover capacitações aos servidores responsáveis pela elaboração de editais e especificações para que estejam atualizados sobre as melhores práticas e diretrizes legais.	Núcleo de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Caso o edital seja questionado/impugnado, a POLITEC deverá suspender imediatamente o processo para revisar as especificações e ajustar eventuais erros ou omissões.	Coordenação de Administração e Finanças

RISCO 08

Risco:	Custos adicionais devido a variações de preços relacionados aos insumos laboratoriais.
Probabilidade:	Pouco Provável
Impacto:	Moderado
Nível de Risco:	9

Dano:	Aumento não previsto nos custos destinados a esta aquisição, gerando dificuldades orçamentárias e possíveis interrupções no fornecimento dos materiais para os laboratórios.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Monitorar continuamente os preços dos insumos laboratoriais no mercado durante a vigência do contrato, permitindo ajustes nos pedidos e renegociações, se necessário.	Coordenadoria e Administração e Finanças.
2	Identificar e adquirir antecipadamente os insumos com maior risco de variação de preços, garantindo um estoque com preços fixados.	Coordenadoria e Administração e Finanças.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Adquirir antecipadamente os insumos com maior risco de variação de preços, garantindo um estoque com preços fixados.	Coordenadoria e Administração e Finanças.

RISCO 09

Risco:	Dificuldades para encontrar fornecedores adequados e aptos para o fornecimento dos insumos laboratoriais.	
Probabilidade:	Raro	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	10	
Dano:	Demora no processo de contratação.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar uma pesquisa para mapear fornecedores em todo o país e, se possível, no exterior, que tenham a capacidade técnica e legal de fornecer os insumos laboratoriais necessários.	Núcleo de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Expandir a busca para fornecedores emergenciais em outros estados ou até internacionais.	Núcleo de Planejamento

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

Responsável pela elaboração:

NICOLY CRUZ CORRÊA

Assessor / POLITEC-NUP

Revisão:

SUEDE SANTOS CONCEIÇÃO DOS REIS

Assessor /POLITEC-NUP

Aprovação:

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico-Científica de Rondônia/POLITEC

Documento assinado eletronicamente por **Nicoly Cruz Corrêa, Assessor(a)**, em 10/10/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)Documento assinado eletronicamente por **Suede Santos, Assessor(a)**, em 10/10/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sávio Oliveira da Silva, Superintendente(a)**, em 10/10/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053649566** e o código CRC **DE662540**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0022.001854/2024-31

SEI nº 0053649566



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC
Gerência Administrativa e Financeira - POLITEC-GAF

SAMS

Órgão Requisitante: Superintendência de Polícia Técnico Científica-POLITEC

Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 e 1.501.0.00001

Programa Atividade: 06.122.1015-2087 e 06.122.2166-2154

Elemento Despesas: 33.90.30

Exposição de Motivo: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório para atender as necessidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Colherinha para café, medindo cerca de 08cm, de plástico, descartável, cristal, em poliestireno, material atóxico, com pá côncava. Pacote com 200 unidades	90	Pacote		
02	Compressa De Gaze 7,5 X 7,5 9 Fios. 8 Camadas – 5 Dobras – 9 Fios – 15x30 Aberta 7,5 X 7,5 Fechada Práticas Para Diversos Usos, Como Secar A Boca Do Paciente, Limpeza De Instrumental, Bandejas, Seringas E Outros. Não Soltam Fiapos, Pois Possuem Acabamento Lateral Em Toda A Sua Extensão. Pacote com 500 Unidades. - Produto de Uso Médico com Registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE	10	Pacote		
03	Máscara cirúrgica com eficiência de filtragem bacteriana (EFB) maior que 95%, dotada de clip nasal de 14cm em alumínio e com tiras elásticas nas laterais. Caixa com 50 unidades. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento.	40	Caixa		
04	Cabo de Bisturi nº 04: produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420 Compatível com lâmina nº 24. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação. Certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da	10	Unidade		

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	ABNT, CE. Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
05	Lâmina de bisturi em aço Carbono, Nº24; Embalagem: Caixa com 100 unidades em embalagem de papel grau cirúrgico, esterilizada por radiação gama. OBS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DA MARCA EMBRAMED. - Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10	Caixa		
06	Lâmina de bisturi em aço carbono, estéril, nº 10, compatível com cabo nº 3. Embalagem: Caixa com 100 unidades em embalagem de papel grau cirúrgico, esterilizada por radiação gama. OBS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DA MARCA EMBRAMED. - Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50	Caixa		
07	Jaleco Descartável Tamanho Grande . Material tendo com finalidade de uso como cobrir e proteger a região do tórax e membros superiores, evitando contaminações cruzadas em ambientes hospitalares, ambulatoriais e clínicas médicas. Produto fabricado com matéria prima de alta qualidade, não libera fiapos, é hipoalergênico e atóxico, possui baixa condutividade térmica e baixa flammabilidade, com abertura frontal e fechamento com botões de pressão, modelo guarda pó, gola de padre, material confeccionado em TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno atóxico. Impermeável para o corpo com soldagem, manga longa de 50 cm de comprimento com látex no punho, comprimento total do jaleco 1,10 m, gramatura 50, cor branca. Produto de uso único e individual. Embalados individualmente, em sacos plásticos, com indicação do tamanho do manequim e nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação. Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	Unidade		
08	Jaleco Descartável Tamanho: Médio . Material tendo com finalidade de uso como cobrir e proteger a região do tórax e membros superiores, evitando contaminações cruzadas em ambientes hospitalares, ambulatoriais e clínicas médicas. Produto fabricado com matéria prima de alta qualidade, não libera fiapos, é hipoalergênico e atóxico, possui baixa condutividade térmica e baixa flammabilidade, com abertura frontal e fechamento com botões de pressão, modelo guarda pó, gola de padre, material confeccionado em TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno atóxico. Impermeável para o corpo com soldagem, manga longa de 70 cm de comprimento com látex no punho, comprimento total do jaleco 1,40 m, gramatura 50, cor branca. Produto de uso único e individual. Embalados individualmente, em sacos plásticos lacrados a vácuo, com indicação do tamanho do manequim e	500	Unidade		

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação.- Produto de Uso Médico com Registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
09	Touca descartável sanfonada elástica ajustável. Pacote com 100 unidades	60	Pacote		
10	Luva Nitrílica de Procedimentos: para manuseio de pequenas quantidades de produtos químicos, descartável, 100% borracha nitrílica, ambidestra, sem cera, plastificante ou silicone em sua formulação, não contém talco, amido ou proteínas. Possuem bainha para a proteção do pulso, Tamanho Pequeno - caixa com 50 pares, cor azul. Complemento: tamanho mínimo de 24 cm (de dedo maior ao punho), resistência mecânica a rasgos e perfurações 3 vezes maior do que o Látex ou Vinil/PVC. Atende as Normas Técnicas: Riscos Químicos MT11. - Produto para proteção individual com Certificado de Aprovação (C.A.) no MTE.	60	Caixa		
11	Luva Nitrílica de Procedimentos: para manuseio de pequenas quantidades de produtos químicos, descartável, 100% borracha nitrílica, ambidestra, sem cera, plastificante ou silicone em sua formulação, não contém talco, amido ou proteínas. Possuem bainha para a proteção do pulso, Tamanho Médio - caixa com 50 pares, cor azul. Complemento: tamanho mínimo de 24 cm (de dedo maior ao punho), resistência mecânica a rasgos e perfurações 3 vezes maior do que o Látex ou Vinil/PVC. Atende as Normas Técnicas: Riscos Químicos MT11. - Produto para proteção individual com Certificado de Aprovação (C.A.) no MTE.	150	Caixa		
12	Luva Nitrílica de Procedimentos: para manuseio de pequenas quantidades de produtos químicos, descartável, 100% borracha nitrílica, ambidestra, sem cera, plastificante ou silicone em sua formulação, não contém talco, amido ou proteínas. Possuem bainha para a proteção do pulso, Tamanho Grande - caixa com 50 pares, cor azul. Complemento: tamanho mínimo de 24 cm (de dedo maior ao punho), resistência mecânica a rasgos e perfurações 3 vezes maior do que o Látex ou Vinil/PVC. Atende as Normas Técnicas: Riscos Químicos MT11. - Produto para proteção individual com Certificado de Aprovação (C.A.) no MTE.	40	Caixa		
13	Gaze em rolo, tipo queijo, 100% algodão hidrófilo, 13 fios, algodão puro e branco; bom acabamento, sem fios soltos; alto poder de absorção. Não estéril. Tam. 91cm x 91mt. - Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE. O produto deverá ser entregue com laudo que comprove cumprimento NBR 14108. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento.	1	Pacote		
14	Swab para coleta de secreções em geral, estéril, haste plástica, com algodão hidrófilo isento de	250	Pacote		

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	substâncias inibidoras do crescimento bacteriano, embalados individualmente sem meio de cultura.				
15	Detergente tipo EXTRAN MA 02 – detergente neutro para limpeza manual de vidraria em laboratório, ph 6,0 a 8,0 quando diluído a 5% em água, densidade próxima a 1,07 g/ml a 20º C, volume de espuma superior a 80ml quando diluído a 5% em água e sem odor ou cor. Embalagem com 5L = (Recipiente com 5 L).	5	Galão		
16	Detergente desincrustante para lavagem de vidraria de laboratório. Galão de 5 Litros. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. Galão com 5L (cinco litros).	12	Galão		
17	Ácido Clorídrico 37% P.A./ACS: Formula: HCl Peso Molecular: 36,46 Ensaio (HCl) 36,5 - 38%. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L	15	Frasco		
18	Cloreto de Cobre II (Dihidratado P.A): Fórmula Linear: CuCl ₂ . CAS Number: 7447-39-4 Peso Molecular: 134,45 g/mol Aparência: pó. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco de 500g	5	Frasco		
19	Clorofórmio P.A.- ACS: CAS 67-66-3. Formula: CHCl ₃ . Pureza Mínima: 99,5%. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/ 3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L	2	Frasco		
20	Dietilamina P.A: Pureza Mínima: 99,5%. CasNumber: 109-89-7. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L	5	Frasco		

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	Acetato de Etila HPLC. Pureza Mínima: 99,5%. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). CAS Number: 141-78-6. Frasco com 1 L	2	Frasco		
22	Iodeto de Potássio P.A., no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 500g	2	Frasco		
23	Carbonato de sódio anidro P.A. no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 500g	2	Frasco		
24	BSTFA + TMCS (Solução): Reagente de siliação para derivatização de amostras para análise via GC-MS (BSTFA+TMCS, 99:1) ACS reagent. Grade 99.0. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. Frasco de 10ml.	1	Frasco		
25	Ciclohexano P.A: No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Pureza Mínima: 99,5%. CasNumber: 110-82-7. Frasco com 1L	5	Frasco		
26	Cloreto de Cobalto Hexahidratado P.A., ACS, CasNumber: 7791-13-1. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco de 100g.	1	Frasco		
27	Cloreto de sódio P.A., no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico) Frasco com 500g.	2	Frasco		
28	Isopropanol HPLC. Pureza Mínima: 99,5%. CAS number: 67-63-0 No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e	1	Frasco		

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L				
29	Tiocianato de Amônio, PA-ACS. CasNumber: 1762-95-4. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 500g.	1	Frasco		
30	Sulfato de sódio anidro P.A. no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 500g	4	Frasco		
31	Formaldeído 37% P.A. no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L	1	Frasco		
32	Vanilina PA. CasNumber: 121-33-5. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 100g.	1	Frasco		
33	Nitroprussiato de sódio P.A. no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 100g	1	Frasco		
34	Metanol HPLC. Pureza Mínima: 99,5%. CasNumber: 67-56-1, No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L	4	Frasco		
35	Metanol PA-ACS (Álcool Metílico). Pureza Mínima: 99,5%. CAS 67-56-1. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto	6	Frasco		

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L				
36	Tolueno; grau HPLC, pureza mínima: 99,9% no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico), frasco com 1L.	2	Frasco		
37	Tolueno PA-ACS. Pureza Mínima: 99,5%. CAS Number: 108-88-3. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1 L	5	Frasco		
38	Etanol PA-ACS (Álcool Etílico). Pureza Mínima: 99,5%. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1 L	20	Frasco		
39	Acetona. Solvente P.A. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L.	2	Frasco		
40	4-p-dimetilaminobenzaldeídoP.A., C9H11NO; com teor de doseamento de 99% no mínimo; limite de aceitação ferro Max 0.001%, metais pesados max 0.001%, de acordo com norma acs, nccls; acondicionado em embalagem reforçada e adequada para o produto; rótulo com nr. de lote, data de fabricação/validade, formula e procedência. Frasco com 100g	1	Frasco		
41	Acetaldeído; solvente P.A., no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L.	1	Frasco		
42	Ácido hexacloroplatínico hexahidratado (~40 %Pt), P.A., no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico)	5	Frasco		

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco de 1g				
43	Kit de Teste Rápido Multianalitos: Teste para multidrogas, finalidade: pesquisa simultânea em urina de cocaína, maconha, opioides, fenciclidina, benzodiazepínicos, barbitúricos, antidrepressivos tricíclicos, morfina e anfetamínicos. Validade mínima: na data de recebimento do produto, ter no mínimo 2/3 da validade de fabricação.	3	Caixa		
44	Peróxido de Hidrogênio (Água Oxigenada) Tipo 10 volumes: frasco com 100 ml;	20	Frasco		
45	2C-I HCl (4-iodo-2,5 Dimethoxyphenethylamine HCl), 1,0mg/mL em metanol, 1mL, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	1	Unidade		
46	25I-NBOMe HCl, 1,0mg/mL em metanol, 1mL, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	1	Unidade		
47	Carbofuran, 100µg/ml em ampola de 1ml, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	1	Unidade		
48	Stanzolol, 100µg/ml em metanol, 1mL, padrão primário, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	1	Unidade		
49	Clobenzorex HCL 1,0mg/mL em metanol, 1mL, padrão primário, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	1	Unidade		
50	Metilona HCl, 1,0mg/mL em metanol, 1mL, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	1	Unidade		
51	DOB -2,5-Dimethoxy-4-Bromoamphetamine HCl, 1,0mg/mL em metanol, 1mL, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	1	Unidade		
52	Etilona HCl, 1,0mg/mL em metanol, 1mL, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	1	Unidade		

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
53	Pinças de dissecação anatômica: Pinças de dissecação anatômica com comprimento de 15cm em aço inox	10	Unidade		
54	Pipeta sorológica, graduada, cap. 10mL, 1/ 10, de vidro. Graduado com números e gravações permanente	26	Unidade		
55	Ponteiras para pipeta sem filtro 1- 10µL, tipo eppendorf, transparente, pacote com 1000 unidades.	60	Pacote		
56	Ponteiras para pipeta sem filtro 200- 1000µL, tipo eppendorf, pacote com 1000 unidades.	50	Pacote		
57	Ponteiras para pipeta sem filtro 1-200µL, tipo eppendorf, amarela, pacote com 1000 unidades	80	Pacote		
58	Copo Bequer graduado, 1000 mL, forma baixa, em vidro neutro com espessura uniforme.	2	Unidade		
59	Copo Bequer graduado, 100 mL, forma baixa, em vidro neutro com espessura uniforme	32	Unidade		
60	DISPENSADOR DE REPETIÇÃO EPPENDORF MULTIPETTE M4® KIT BÁSICO, 1 µL – 10 ML. NCM: 84798912.Peso Bruto: 0,37 Kg	1	Unidade		
61	Tesoura cirúrgica Fina/Fina, com 17cm de comprimento, reta, com ambas as pontas finas. Deve ser fabricada em aço inoxidável, com tratamento térmico adequado de modo que a dureza alcançada seja suficiente para atender as necessidades de uso. A peça deve estar bem regulada a fim de que corte muito bem e não desgaste excessivamente em função do rolamento de uma lâmina contra a outra, o polimento deverá estar isento de buracos ou defeitos superficiais que possam provocar manchas ou corrosão. Fabricada de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade. A peça deverá ter identificação do fabricante e o lote de fabricação. Validade indeterminada	30	Unidade		
62	Pipetador em PVC 3 Vias tipo Pera	20	Unidade		
63	Espátula com colher-inox, comprimento aproximado 20cm, para transferência de materiais sólidos em forma pulverizada para amostragem. Validade indeterminada.	35	Unidade		
64	Estante dupla face para microtubos 0,5mL; 1,5mL; 2mL.	10	Unidade		
65	Funil liso, em vidro borosilicato, com haste curta, diâmetro da boca 50mm, capacidade 15ml.	10	Unidade		
66	Pulverizador (borrifador/nebulizador) para revelação de cromatografia em camada delgada constituído de erlenmeyer em vidro com boca esmerilhada e cabeça com spray em vidro de 50ml.	5	Unidade		
67	Escova p/ limpeza de vidraria com 40mm de comprimento, 8 mm de diâmetro, 130mm de cabo, com 25mm de pincel na ponta da escova.	20	Unidade		

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
68	Escova p/ limpeza de vidraria com 40mm de comprimento, 25 mm de diâmetro, 130mm de cabo, com 25mm de pincel na ponta da escova.	10	Unidade		
69	Placa escavada de porcelana com 12 cavidades	10	Unidade		
70	Conta-gotas em silicone (tetina) para uso em conjunto com pipetas Pasteur. Capacidade 1mL. Pacote com 10 unidades	10	Pacote		
71	Pipeta de pasteur: Indicado para transferência de materiais líquidos. Material: vidro. Comprimento: 150mm. Capacidade: 3 mL. Não estéril. Caixa com 250 unidades	4	Unidade		
72	Pipeta de Pasteur, em vidro, com aproximadamente 225 a 250mm de comprimento, não graduadas, caixa com 250 unidades.	4	Unidade		
73	Pipeta sorológica, graduada, cap. 5mL, 1/ 10, de vidro. Graduado com números e gravações permanentes	25	Unidade		
74	Proveta 100mL, graduada, com Base de Vidro ou Base de Polipropileno	20	Unidade		
75	Estante para Tubo Falcon de 15mL e 50mL: Indicado como suporte para Tubo Falcon Estante com 50 furos. São 30 furos para os tubos de 15mL e 20 furos para os tubos de 50mL. Material em polipropileno Medidas: 20,5 x 17 x 5,5 cm	6	Unidade		
76	Pinça de madeira, tipo pregador, para tubo de ensaio, 18cm de comprimento.	10	Unidade		
77	Pinça aço inox anatômica, 16cm, ponta reta, serrilhada. Validade indeterminada.	10	Unidade		
78	Copo Bequer graduado, 10 mL, forma baixa, em vidro neutro com espessura uniforme.	20	Unidade		
79	Copo Bequer graduado, 25 mL, forma baixa, em vidro neutro com espessura uniforme.	20	Unidade		
80	Tubo tipo falcon, capacidade para 15mL, não estéril, fabricado em polipropileno (PP), translúcido, graduado, fundo cônico, pacote com 50 unidades.	20	Pacote		
81	Filamento para temperaturas elevadas, Indicado para fonte de íons de impacto de elétrons (IE): Compatibilidade com o equipamento AGILENT 7890 5975 MSD. PART NUMBER: AG7005- 60061.	2	Unidade		
82	Gas Clean Filter Carrier Gas: Filtro de bancada Gás Clean para GC/ MS. Elimina água, oxigênio e compostos orgânicos do gás de arraste Possui indicador de saturação. PART NUMBER: AG CP17973	1	Unidade		
83	Óleo Lubrificante para Bomba: Óleo Lubrificante Inland 45 Para Bomba De Vácuo Mecânica Para Uso Em Espectrometria De Massas, PART NUMBER: AG 6040- 083. Frasco de 1000 ML (1L)	1	Frasco		
84	Seringa Injeção Automática 10µL Indicada para equipamentos CombiPal: Volume: 10µL, Agulha fixa. Comprimento da agulha: 51mm. Gauge: 26 (OD: 0,47mm; ID: 0,11mm), Tipo de Ponta: estilo Cone	2	Unidade		

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	(AS). Utilizada nos injetores automáticos dos equipamentos CTC CombiPal GC Sampler 120. Compatibilidade com o equipamento AGILENT 7890 5975 MSD. Gauge: 26 (OD: 0,47mm; ID: 0,11mm), Tipo de Ponta: estilo Cone (AS). Utilizada nos injetores automáticos dos equipamentos CTC CombiPal GC Sampler 120. PART NUMBER: AGG6500-80116				
85	Vial para headspace tipo CRIMP volume 20mL: Vial em vidro borosilicato, transparente, fundo redondo. volume total de 20 mL, Dimensões: 75,5mm x 22,5mm. Ref. 1W220113RD. Caixa c/ 100 unid.	4	Caixa		
86	Isolador da fonte de ions para MSD 5975. Isolante de cerâmica do "repeller" da fonte de ions para espectômetro de massas marca Agilent MSD 5975 (Repeller Insulator). Para referência veja Part. No. G1099.20133 (Agilent)	2	Unidade		
87	Seringa Injeção Para HeadSpace 2.5mL: Seringa 2.5ML CTC COMBIPAL, Agulha Fixa, Gauge 23, Seringa para Headspace CTC CombiPAL Capacidade: 2,5mL, Agulha fixa. Gauge: 23. Compatibilidade com o equipamento AGILENT 7890 5975 MSD.PART NUMBER: AGG 6500-80109	2	Unidade		
88	Liner para injetor Split/Splitless: Tubo de vidro com lã de vidro, desativado, com restrição em uma das extremidades. Volume do liner: 870 microlitros. Indicado para cromatografia gasosa CG e CG/MS. Compatibilidade com o equipamento AGILENT 7890 5975 MSD. PART NUMBER: AG 5062-3587	15	Unidade		
89	Coluna capilar para cromatografia gasosa, VF-624 MS, 30m x 0,25mm x 1,4um, Ref. PN CP910215	1	Unidade		
90	Coluna capilar para cromatografia gasosa, HP-5 MS 30m x 0,25mm x 1,4um, PN 19091S-433E	1	Unidade		
91	Filtros de seringa para HPLC GHP (Polipropileno Hidrofilico) universal; 0,45µM X 13MM; volume de amostra < 10mL; máxima pressão de operação 100psi; Usado em soluções aquosas, soluções que contém proteínas, solventes orgânicos e agressivos e não agressivos (membrana universal), caixa com 100 unidades.	3	Caixa		
92	Vials incolores de 2,0mL com tampa e septos. Compatível com amostrador automático Combipal - Agilent. (Vials Certificados). Caixa com 100 unidades.	30	Caixa		
94	Fita dupla face condutiva de carbono, com ø 50 mm e 20 m de comprimento.	1	Unidade		
Carimbo do CNPJ/CPF-ME		Local:		Responsável da empresa pela Cotação: Assinatura:	
		Data:		Fone:	
Banco: Agência:		Informações Complementares:			Valor da Proposta:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
C/C:					
E-mail:					Validade:
Obs.:				Prazo de Entrega:	

*Modelo de SAMS para cotação.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

Elaboração :

Silvana Maria Fróes Ramos Pimentel

Assessora VI

Revisão:

Joselita Coelho de Melo Araujo

Coordenadora de Administração e Finanças

Aprovação:

Domingos Sávio Oliveira da Silva

Superintendente de Polícia Técnico Científica - POLITEC



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Maria Froes Ramos Pimentel, Assessor(a)**, em 08/01/2026, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sávio Oliveira da Silva, Superintendente(a)**, em 08/01/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67773547** e o código CRC **7D789F2A**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0022.001854/2024-31

SEI nº 67773547

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVALOR PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Colher descartável de plástico, translúcida, com aproximadamente 8 a 10 cm de comprimento e pâ concreta. O material deve ser de grau laboratorial, atóxico, inerte e com comprovada compatibilidade química para manipulação e mistura de reagentes e substâncias em análises periciais, garantindo a integridade das amostras e a precisão dos resultados. Pacote com 200 unidades.	Pacote	60	60	60	R\$ 9,89	R\$ 8,52	R\$ 9,05	N/C	8,52	R\$ 9,15	9,05	0,69	7,55%	MÉDIO	R\$ 549,00	-	R\$ 549,00
2	Compressa de gaze em tecido de algodão hidrófilo, tipo tela, na medida de 7,5 cm x 7,5 cm (fechada) e 15 cm x 30 cm (aberta). Deverá possuir estrutura que garanta alta absorção e resistência, sendo fundamental que não solte fios ou resíduos, possuindo acabamento lateral em toda a sua extensão. Produto com registro ativo na ANVISA/Ministério da Saúde. Indicada para limpeza e manipulação de instrumental, superfícies e amostras em ambiente pericial, onde a ausência de contaminantes residuais é imperativa para a integridade da análise. Embalagem em pacote com 500 unidades.	Pacote	10	10	10	R\$ 39,00	R\$ 38,99	R\$ 35,16	N/C	35,16	R\$ 37,72	38,99	2,21	5,87%	MÉDIO	R\$ 377,20	-	R\$ 377,20
3	Máscara cirúrgica descartável de uso único, tripla camada, com eficiência de filtragem bacteriana (EFB) mínima de 95%. Deve possuir clip nasal ajustável, em material maleável e inerte, para vedação eficaz, e tiras elásticas para fixação. O produto não deve causar irritação ou alergia. Apresentação em caixa com 50 unidades. A validade mínima do produto na data do recebimento deve ser de, no mínimo, 2/3 do prazo total de validade. Produto com registro ativo no Ministério da Saúde/ANVISA.	Caixa	20	20	20	R\$ 6,48	R\$ 5,30	R\$ 6,60	N/C	5,30	R\$ 6,13	6,48	0,69	122,60	R\$ 122,60	-	R\$ 122,60	
4	Cabo de Bisturi nº 04: produto confeccionado em material metálico resistente à corrosão. Compatível com lâmina nº 24. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação. Certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	10	10	10	R\$ 7,58	R\$ 10,58	R\$ 8,99	N/C	7,58	R\$ 9,05	8,99	2,21	2,21	MÉDIO	R\$ 90,50	-	R\$ 90,50
5	Lâmina de bisturi em aço Carbono, Nº24: Embalagem: Caixa com 100 unidades em embalagem de papel grau cirúrgico, esterilizada por radiação gama. O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA), ser classificado como de uso médico, e atender a padrões técnicos de qualidade compatíveis com as normas aplicáveis da ABNT ou equivalentes.	Caixa	10	10	10	R\$ 29,50	R\$ 19,67	R\$ 25,97	N/C	19,67	R\$ 25,05	25,97	0,23	19,88%	MÉDIO	R\$ 250,50	-	R\$ 250,50
6	Lâmina de bisturi em aço carbono, estéril, nº 10, compatível com cabo nº 3. Embalagem: Caixa com 100 unidades em embalagem de papel grau cirúrgico, esterilizada por radiação gama. O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA), ser classificado como de uso médico, e atender a padrões técnicos de qualidade compatíveis com as normas aplicáveis da ABNT ou equivalentes.	Caixa	50	50	50	R\$ 41,00	R\$ 40,00	R\$ 36,18	N/C	36,18	R\$ 39,06	40,00	2,54	4,98	MÉDIO	R\$ 1.953,00	-	R\$ 1.953,00
7	Jaleco Descartável <i>varonha Grande</i> . Material tendo com finalidade de uso como cobrir e proteger a região do tórax e membros superiores, evitando contaminações cruzadas em ambientes hospitalares, ambulatoriais e clínicas médicas. Produto fabricado com matéria prima de alta qualidade, não libera fios, é hipotergênico e atóxico, possui baixa condutividade térmica e baixa flammabilidade, com abertura frontal e fechamento com botões de pressão, modelo para paciente com altura entre 1,60 m e 1,80 m. Possui largura de 50 cm e comprimento de 1,10 m, 50g/m ² , cor branca. Produto de uso único e individual. Embalados individualmente, em sacos plásticos, com indicação do tamanho do manequim e nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação. Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	200	200	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 2,40	R\$ 1,95	R\$ 2,10	N/C	1,95	R\$ 2,15	2,10	0,23	10,66%	MÉDIO	R\$ 430,00	-	R\$ 430,00

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A+B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVAL PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
8	Jaleco Descartável - lençóis, medias, algodão, com bordado de cor creme, colar e proteção e proteção de braços e membro superior, com elástico confeccionados em elastano hospitalar, ambidestra e elástico médio. Produto fabricado com material primo de alta qualidade. Fech. Baixo laço, com homologação da abertura, possui baixa condutividade térmica e baixa flammabilidade, com abertura frontal e fechamento com botões de pressão, modelo guarda-chuva. Gola alta (tipo pede), material confeccionado em TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno atóxico. Impermeável para o corpo com soldagem, manga longa de 70 cm de comprimento com laço no punho, altura total do jaleco 1,40 m, 52g/m ² , cor branca. Produto de uso único e descartável, produzidos individualmente, sem esterilização. Pode ser usado em procedimentos de menor risco, com indicação do profissional de saúde. O jaleco deve ser usado sobre roupa de trabalho e deve ser removido ao final de seu uso. Produto com Registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	500	500	500	R\$ 2,35	R\$ 2,00	R\$ 2,18	N/C	2,00	R\$ 2,18	2,18			R\$ 1.090,00	-	R\$ 1.090,00	
9	Touca descartável sanfonada elástica ajustável. Pacote com 100 unidades	Pacote	60	60	60	R\$ 18,13	R\$ 22,37	R\$ 35,53	N/C	18,13	R\$ 25,34	22,37			R\$ 1.342,20		R\$ 1.342,20	
10	Luva Nitrílica de Procedimentos: para manuseio de pequenas quantidades de produtos químicos, descartável, 100% borracha nitrílica, ambidestra, sem cera, plastificante ou silicone em sua formulação, não contém talco, amido ou proteínas. Possuem balinha para a proteção do pulso, Tamanho Pequeno - caixa com 50 pares, cor azul. Complemento: tamanho mínimo de 24 cm (de dedo maior ao punho), alta resistência mecânica a rasgos e perfurações, superior aos materiais em látex e vinil, conforme ensaios técnicos apresentados pelo fabricante. Atende as Normas Técnicas: Riscos Químicos MT11. - Produto para proteção individual com Certificado de Aprovação (C.A.) no MTE.	Caixa	80	80	80	R\$ 48,19	R\$ 44,14	R\$ 32,90	N/C	32,90	R\$ 41,74	44,14			R\$ 3.339,20		R\$ 3.339,20	
11	Luva Nitrílica de Procedimentos: para manuseio de pequenas quantidades de produtos químicos, descartável, 100% borracha nitrílica, ambidestra, sem cera, plastificante ou silicone em sua formulação, não contém talco, amido ou proteínas. Possuem balinha para a proteção do pulso, Tamanho Médio - caixa com 50 pares, cor azul. Complemento: tamanho mínimo de 24 cm (de dedo maior ao punho), alta resistência mecânica a rasgos e perfurações, superior aos materiais em látex e vinil, conforme ensaios técnicos apresentados pelo fabricante. Atende as Normas Técnicas: Riscos Químicos MT11. - Produto para proteção individual com Certificado de Aprovação (C.A.) no MTE.	Caixa	125	125	125	R\$ 48,19	R\$ 44,14	R\$ 32,90	N/C	32,90	R\$ 41,74	44,14	7,92	9,07	0,18	R\$ 1.342,20	-	R\$ 5.217,50
12	Luva Nitrílica de Procedimentos: para manuseio de pequenas quantidades de produtos químicos, descartável, 100% borracha nitrílica, ambidestra, sem cera, plastificante ou silicone em sua formulação, não contém talco, amido ou proteínas. Possuem balinha para a proteção do pulso, Tamanho Grande - caixa com 50 pares, cor azul. Complemento: tamanho mínimo de 24 cm (de dedo maior ao punho), alta resistência mecânica a rasgos e perfurações, superior aos materiais em látex e vinil, conforme ensaios técnicos apresentados pelo fabricante. Atende as Normas Técnicas: Riscos Químicos MT11. - Produto para proteção individual com Certificado de Aprovação (C.A.) no MTE.	Caixa	40	40	40	R\$ 48,19	R\$ 44,14	R\$ 32,90	N/C	32,90	R\$ 41,74	44,14	7,92	18,98%	18,98%	R\$ 5.217,50	-	R\$ 1.669,60

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVAL PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍN/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
13	Gaze em rolo, tipo queijo, 100% algodão hidrófilo, 13 fios, algodão puro e branco; bom acabamento, sem fios soltos; alto poder de absorção. Não estéril. Tam. 91cm x 91mt. - Produto de uso médico com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE. O produto deverá ser entregue com laudo que comprove cumprimento NBR 14108. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento.	Pacote	1	1	1	R\$ 110,00	R\$ 100,30	R\$ 150,00	N/C	100,30	R\$ 120,10	110,00	20,27	26,34	R\$ 5.840,00	-	R\$ 120,10	
14	Swab para coleta de secreções em geral, estéril, haste plástica, com algodão hidrófilo isento de substâncias inhibidoras do crescimento bacteriano, embalados individualmente sem meio de cultura.	Pacote	250	250	5	R\$ 19,50	R\$ 20,27	R\$ 30,31	N/C	19,50	R\$ 23,36	20,27					R\$ 5.840,00	
15	Detergente neutro, indicado para limpeza manual de vidarias e utensílios laboratoriais. Deve apresentar pH 6,0 a 8,0 quando diluído a 5% em água destilada, densidade próxima a 1,07 g/ml a 20º C, volume de espuma superior a 80ml quando diluído a 5% em água e sem odor ou cor. Embalagem com 5L = (Recipiente com 5 L).	Galão	5	5	12	R\$ 538,98	R\$ 440,80	R\$ 503,77	N/C	440,80	R\$ 494,52	503,77					R\$ 2.472,60	
16	Detergente desinrustante para lavagem de vidaria de laboratório. Galão de 5 Litros. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. Galão com 5L (cinco litros).	Galão	12	12	5	R\$ 46,00	R\$ 33,00	R\$ 29,00	N/C	29,00	R\$ 36,00	33,00					R\$ 432,00	
17	Ácido Clorídrico 37% P.A./ACS: Formula: HCl Peso Molecular: 36,46 Ensaio (HCl) 36,5 - 38%. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPCQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L	Frasco	15	15	5	R\$ 81,41	R\$ 104,00	R\$ 100,00	N/C	81,41	R\$ 95,14	100,00					R\$ 1.427,10	
18	Cloreto de Cobre II (Dihidratado P.A): Fórmula Linear: CuCl2. CAS Number: 7447-39-4 Peso Molecular: 134,45 g/mol Aparência: pó. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPCQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco de 500g	Frasco	5	5	6	R\$ 226,06	R\$ 312,26	R\$ 235,65	N/C	226,06	R\$ 257,99	235,65					R\$ 1.289,95	
19	Clorofórmio P.A.- ACS: CAS 67-66-3. Formula: CHCl3. Pureza Mínima: 99,5%. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPCQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L	Frasco	6	6	5	R\$ 81,90	R\$ 83,98	R\$ 94,32	N/C	81,90	R\$ 86,73	83,98					R\$ 520,38	
20	Dietilamina P.A: Pureza Mínima: 99,5%. CasNumber: 109-89-7. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPCQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L	Frasco	5	5	5	R\$ 114,26	R\$ 117,98	R\$ 116,61	N/C	114,26	R\$ 116,28	116,61	1,62%	7,67%	MÉDIO	R\$ 581,40	-	R\$ 581,40

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVAL PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍN/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
21	Acetato de Etila HPLC. Pureza Mínima: 99,5%. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). CAS Number: 141-78-6. Frasco com 1 L	Frasco	2	2	2	R\$ 150,74	R\$ 185,83	R\$ 151,00	N/C	150,74	R\$ 162,52	151,00				-	R\$ 325,04	
22	Iodeto de Potássio P.A., no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 500g	Frasco	2	2	2	R\$ 689,00	R\$ 500,00	R\$ 777,37	N/C	500,00	R\$ 655,46	689,00				-	R\$ 1.310,92	
23	Carbonato de sódio anidro P.A. no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 500g	Frasco	2	2	2	R\$ 91,52	R\$ 74,00	R\$ 56,50	N/C	56,50	R\$ 74,01	74,00				-	R\$ 148,02	
24	BSTFA + TMCS (Solução): Reagente de silação para derivatização de amostras para análise via GC-MS (BSTFA+TMCS, 99:1) ACS reagent. Grade 99,0. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. Frasco de 10ml.	Frasco	1	1	1	R\$ 1.641,93	R\$ 1.030,92	R\$ 1.601,18	N/C	1.030,92	R\$ 1.424,68	1.601,18				-	R\$ 1.424,68	
25	Ciclohexano P.A: No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Pureza Mínima: 99,5%. CasNumber: 110-82-7. Frasco com 1L	Frasco	5	5	5	R\$ 95,50	R\$ 90,00	R\$ 96,52	N/C	90,00	R\$ 94,01	95,50				-	R\$ 470,05	
26	Cloreto de Cobalto Hexahidratado P.A., ACS, CasNumber: 7791-13-1. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco de 100g.	Frasco	1	1	1	R\$ 104,12	R\$ 60,00	R\$ 67,35	N/C	60,00	R\$ 77,16	67,35				-	R\$ 67,35	
27	Cloreto de sódio P.A., no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico) Frasco com 500g.	Frasco	2	2	1	R\$ 59,99	R\$ 80,00	R\$ 55,00	N/C	55,00	R\$ 65,00	59,99				-	R\$ 130,00	
28	Isopropanol HPLC. Pureza Mínima: 99,5%. CAS number: 67-63-0 No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L	Frasco	1	1	1	R\$ 305,06	R\$ 348,00	R\$ 346,73	N/C	305,06	R\$ 333,26	346,73	24,43	13,23	23,64%	7,33%	R\$ 333,26	

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVAL PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍN/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
29	Tiocianato de Amônio, PA-ACS. CasNumber: 1762-95-4. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 500g.	Frasco	1	1	1	R\$ 62,25	R\$ 64,43	R\$ 62,00	N/C	62,00	R\$ 62,89	62,25			R\$ 62,89	-	R\$ 62,89	
30	Sulfato de sódio anidro P.A. no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 500g	Frasco	4	4	4	R\$ 20,54	R\$ 22,96	R\$ 16,15	N/C	16,15	R\$ 19,88	20,54			R\$ 19,88	-	R\$ 79,52	
31	Formaldeído 37% P.A. no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L	Frasco	1	1	1	R\$ 42,07	R\$ 63,31	R\$ 42,50	N/C	42,07	R\$ 49,29	42,50			R\$ 49,29	-	R\$ 49,29	
32	Vanilina PA. CasNumber: 121-33-5. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 100g.	Frasco	1	1	1	R\$ 64,35	R\$ 88,33	R\$ 74,40	N/C	64,35	R\$ 75,69	74,40			R\$ 75,69	-	R\$ 75,69	
33	Nitroprussiato de sódio P.A. no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 100g	Frasco	1	1	1	R\$ 131,00	R\$ 150,00	R\$ 98,00	N/C	98,00	R\$ 126,33	131,00			R\$ 126,33	-	R\$ 126,33	
34	Metanol HPLC. Pureza Minima: 99,5%. CasNumber: 67-56-1, No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L	Frasco	4	4	4	R\$ 66,66	R\$ 100,00	R\$ 75,60	N/C	66,66	R\$ 80,75	75,60			R\$ 80,75	-	R\$ 323,00	
35	Metanol PA-ACS (Álcool Metílico). Pureza Minima: 99,5%. CAS 67-56-1. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L	Frasco	6	6	6	R\$ 104,97	R\$ 112,30	R\$ 114,54	N/C	104,97	R\$ 110,60	112,30			R\$ 110,60	-	R\$ 663,60	
36	Tolueno; grau HPLC, pureza mínima: 99,9% no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico), frasco com 1L.	Frasco	2	2	2	R\$ 155,00	R\$ 209,95	R\$ 227,79	N/C	155,00	R\$ 197,58	209,95			R\$ 197,58	-	R\$ 395,16	

ITEM	DESCRÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVAL PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍN/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
37	Tolueno PA-ACS. Pureza Minima: 99,5%. CAS Number: 108-88-3. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência. Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1 L	Frasco	5	5	5	R\$ 49,00	R\$ 50,32	R\$ 54,43	N/C	49,00	R\$ 51,25	50,32			R\$ 256,25	-	R\$ 256,25	
38	Etanol PA-ACS (Álcool Etílico). Pureza Minima: 99,5%. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; Validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1 L	Frasco	20	20	20	R\$ 20,00	R\$ 36,22	R\$ 25,00	N/C	20,00	R\$ 27,07	25,00			R\$ 500,00			
39	Acetona. Solvente P.A. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L.	Frasco	2	2	2	R\$ 42,58	R\$ 40,20	R\$ 36,05	N/C	36,05	R\$ 39,61	40,20			R\$ 79,22			
40	4-p-dimetilaminobenzaldeidoP.A., C9H11NO; com teor de doseamento de 99% no mínimo; limite de aceitação ferro Max 0,001%, metais pesados max 0,001%, de acordo com norma acs, nccs; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rótulo com nr. de lote, data de fabricação/validade, formula e procedência. Frasco com 100g.	Frasco	1	1	1	R\$ 69,90	R\$ 43,15	R\$ 52,00	N/C	43,15	R\$ 55,02	52,00			R\$ 55,02	-	R\$ 55,02	
41	Acetaldeído; solvente P.A., no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 1L.	Frasco	1	1	1	R\$ 960,30	R\$ 1.049,00	R\$ 1.095,03	N/C	960,30	R\$ 1.034,78	1.049,00			R\$ 1.034,78			
42	Ácido hexacloroplatínico hexahidratado (~40 %Pt), P.A., no rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco de 1g	Frasco	5	5	5	R\$ 1.468,76	R\$ 1.199,00	R\$ 810,00	N/C	810,00	R\$ 1.159,25	1.199,00			R\$ 5.995,00	-	R\$ 5.995,00	
43	Kit de Teste Rápido Multianálitos: Teste para multidrogas, finalidade: pesquisa simultânea em urina de cocaína, maconha, opioides, fenciclidina, benzodiazepínicos, barbitúricos, antidepresivos tricíclicos, morfina e anfetamínicos. Validade mínima: na data de recebimento do produto, ter no minimo 2/3 da validade de fabricação.	Caixa	3	3	20	R\$ 1.958,00	R\$ 1.125,00	N/C	N/C	1.125,00	R\$ 1.541,50	1.541,50			R\$ 4.624,50	-	R\$ 4.624,50	
44	Peróxido de Hidrogênio (Água Oxigenada) Tipo 10 volumes: frasco com 100 ml;	Frasco	20		20	R\$ 1,64	R\$ 1,81	R\$ 1,90	N/C	1,64	R\$ 1,78	1,81	0,13	7,42%	38,21%	28,57%	6,62%	R\$ 35,60

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
45	2C-I HCL (4-iodo-2,5 Dimethoxyphenethylamine HCl), 1,0mg/mL em metanol, 1mL, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Unidade	1	1	NÃO APPLICÁVEL	N/C	N/C	N/C	R\$ 925,00	925,00	R\$ 925,00	925,00	-	MÍNIMO	R\$ 925,00	-	R\$ 925,00	
46	25I-NBOMe HCl, 1,0mg/mL em metanol, 1mL, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Unidade	1	1	NÃO APPLICÁVEL	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.626,00	1.626,00	R\$ 1.626,00	1.626,00	-	MÍNIMO	R\$ 1.626,00	-	R\$ 1.626,00	
47	Carbofuram, 100ug/ml em ampola de 1ml, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Unidade	1	1	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 380,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	N/C	380,00	R\$ 560,00	650,00	155,88	27,84%	MÍNIMO	R\$ 650,00	-	R\$ 650,00
48	Stanzolol, 100µg/ml em metanol, 1mL, padrão primário, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Unidade	1	1	NÃO APPLICÁVEL	N/C	N/C	N/C	R\$ 2.040,00	2.040,00	R\$ 2.040,00	2.040,00	-	MÍNIMO	R\$ 2.040,00	-	R\$ 2.040,00	
49	Clobenzorex HCL 1,0mg/mL em metanol, 1mL, padrão primário, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Unidade	1	1	NÃO APPLICÁVEL	N/C	N/C	N/C	R\$ 2.651,00	2.651,00	R\$ 2.651,00	2.651,00	-	MÍNIMO	R\$ 2.651,00	-	R\$ 2.651,00	
50	Metilona HCl, 1,0mg/mL em metanol, 1mL, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Unidade	1	1	NÃO APPLICÁVEL	N/C	N/C	N/C	R\$ 3.155,00	3.155,00	R\$ 3.155,00	3.155,00	-	MÍNIMO	R\$ 3.155,00	-	R\$ 3.155,00	
51	DOB -2,5-Dimethoxy-4-Bromoamphetamine HCl, 1,0mg/mL em metanol, 1mL, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Unidade	1	1	NÃO APPLICÁVEL	N/C	N/C	N/C	R\$ 925,00	925,00	R\$ 925,00	925,00	-	MÍNIMO	R\$ 925,00	-	R\$ 925,00	
52	Etilona HCl, 1,0mg/mL em metanol, 1mL, acompanha certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, rastreabilidade a padrões internacionais, incertezas e impurezas.	Unidade	1	1	NÃO APPLICÁVEL	N/C	N/C	N/C	R\$ 4.038,00	4.038,00	R\$ 4.038,00	4.038,00	-	MÍNIMO	R\$ 4.038,00	-	R\$ 4.038,00	

ITEM	DESCRÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
53	Pinças de dissecação anatômica: Pinças de dissecação anatômica com comprimento de 15cm em aço inox	Unidade	10	10	10	R\$ 17,13	R\$ 18,00	R\$ 14,00	N/C	14,00	R\$ 16,38	17,13	2,10	12,84%	MÉDIO	-	R\$ 163,80	
54	Pipeta sorológica, graduada, cap. 10mL, 1/ 10, de vidro. Graduado com números e gravações permanentes	Unidade	26	26	10	R\$ 18,00	R\$ 9,79	R\$ 14,71	N/C	9,79	R\$ 14,17	14,71	2,10	29,16%	MÉDIO	-	R\$ 382,46	
55	Ponteiras para pipeta, sem filtro, compatíveis com pipetas automáticas de volume variável de 1- 10µL. Confeccionadas em polipropileno transparente, pacote com 1000 unidades. O produto deve garantir vedação adequada e compatibilidade com os principais modelos de micropipetas disponíveis no mercado.	Pacote	10	10	10	R\$ 40,60	R\$ 41,41	R\$ 63,16	N/C	40,60	R\$ 48,39	41,41	2,10	12,84%	MÉDIO	-	R\$ 414,10	
56	Ponteiras para pipeta, sem filtro, compatíveis com pipetas automáticas de volume variável de 200- 1000µL. Confeccionadas em polipropileno transparente, pacote com 1000 unidades. O produto deve garantir vedação adequada e compatibilidade com os principais modelos de micropipetas disponíveis no mercado.	Pacote	10	10	10	R\$ 40,00	R\$ 59,82	R\$ 50,91	N/C	40,00	R\$ 50,24	50,91	2,10	26,45%	MÉDIO	-	R\$ 502,40	
57	Ponteiras para pipeta, sem filtro, compatíveis com pipetas automáticas de volume variável de 1-200µL. Confeccionadas em polipropileno transparente, pacote com 1000 unidades. O produto deve garantir vedação adequada e compatibilidade com os principais modelos de micropipetas disponíveis no mercado.	Pacote	10	10	10	R\$ 39,90	R\$ 40,00	R\$ 31,90	N/C	31,90	R\$ 37,27	39,90	2,10	20,24%	MÉDIO	-	R\$ 372,70	
58	Copo Bequer graduado, 1000 mL, forma baixa, em vidro neutro com espessura uniforme.	Unidade	2	2	1	R\$ 12,00	R\$ 10,92	R\$ 15,90	N/C	10,92	R\$ 12,94	12,00	2,62	19,76%	MÉDIO	-	R\$ 25,88	
59	Copo Bequer graduado, 100 mL, forma baixa, em vidro neutro com espessura uniforme	Unidade	32	32	1	R\$ 5,52	R\$ 5,19	R\$ 7,99	N/C	5,19	R\$ 6,23	5,52	1,53	24,56%	MÉDIO	-	R\$ 199,36	
60	Kit contendo 3 micropipetas (10-100 µL, 100-1000 µL e 1000-10.000 µL) de volume ajustável com deslocamento de ar manual, 1 canal, corpo em polímero ABS e pistão em PVDF, acompanhando 3 racks com ponteiras de 100 µL, 1000 µL e 10000 µL, suporte para as micropipetas, com ejeção suave de ponteiras, sistema de bloqueio de volumes, descenso de dedo ajustável em 120º para permitir melhor posicionamento, tornando a pipetagem repetitiva menos cansativa, sistema com expulsão de ar 150% maior que o volume, com certificado de calibração e garantia mínima de 05 anos.	Unidade	1	1	1	R\$ 3.908,50	R\$ 4.207,49	R\$ 3.249,00	N/C	3.249,00	R\$ 3.788,33	3.908,50	490,41	12,95%	MÉDIO	-	R\$ 3.788,33	

ITEM	DESCRÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]		
61	Tesoura cirúrgica Fina/Fina, com 17cm de comprimento, reta, com ambas as pontas finas. Deve ser fabricada em aço inoxidável, com tratamento térmico adequado de modo que a dureza alcançada seja suficiente para atender as necessidades de uso. A peça deve estar bem regulada a fim de que corte muito bem e não desgaste excessivamente em função do roloamento de uma lâmina contra a outra, o polimento deverá estar isento de buracos ou defeitos superficiais que possam provocar manchas ou corrosão. Fabricada de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade. A peça deverá ter identificação do fabricante e o lote de fabricação. Validade indeterminada	Unidade	30	30	30	R\$ 78,75	R\$ 50,00	R\$ 60,00	N/C	50,00	R\$ 62,92	60,00	14,60	23,20%	R\$ 1.887,60	-	R\$ 1.887,60			
62	Pipetador em PVC 3 Vias tipo Pera	Unidade	20	20	20	R\$ 32,70	R\$ 32,89	R\$ 22,80	N/C	22,80	R\$ 29,46	32,70	14,60	R\$ 589,20	-	R\$ 589,20				
63	Espátula com colher-inox, comprimento aproximado 20cm, para transferência de materiais sólidos em forma pulverizada para amostragem. Validade indeterminada.	Unidade	35	35	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 33,50	R\$ 30,50	R\$ 38,00	N/C	30,50	R\$ 34,00	33,50	14,60	R\$ 1.190,00	-	R\$ 1.190,00				
64	Estante dupla face para microtubos 0,5mL; 1,5mL; 2mL.	Unidade	10	10	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 44,80	R\$ 34,92	R\$ 60,00	N/C	34,92	R\$ 46,57	44,80	14,60	R\$ 448,00	-	R\$ 448,00				
65	Funil liso, em vidro borosilicato, com haste curta, diâmetro da boca 50mm, capacidade 15ml.	Unidade	10	10	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 28,08	R\$ 37,90	R\$ 20,00	N/C	20,00	R\$ 28,66	28,08	14,60	R\$ 280,80	-	R\$ 280,80				
66	Pulverizador (borrificador/nebulizador) para revelação de cromatografia em camada delgada constituído de erlenmeyer em vidro com boca esmerilhada e cabeça com spray em vidro de 50ml.	Unidade	5	5	NÃO APPLICÁVEL	N/C	N/C	N/C	R\$ 2.138,45	R\$ 2.138,45	R\$ 2.138,45	2.138,45	+	8,96	12,63	3,77	5,77	R\$ 10.692,25	-	R\$ 10.692,25
67	Escova p/ limpeza de vidraria com 40mm de comprimento, 8 mm de diâmetro, 130mm de cabo, com 25mm de pincel na ponta da escova.	Unidade	20	20	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 9,65	R\$ 15,10	R\$ 11,69	N/C	9,65	R\$ 12,15	11,69	2,75	31,28%	27,13%	11,10%	19,59%	R\$ 243,00	-	R\$ 243,00
68	Escova p/ limpeza de vidraria com 40mm de comprimento, 25 mm de diâmetro, 130mm de cabo, com 25mm de pincel na ponta da escova.	Unidade	10	10	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 30,00	R\$ 17,00	R\$ 22,30	N/C	17,00	R\$ 23,10	22,30	6,54	28,30%	22,66%	MÍNIMO	MÉDIA	R\$ 223,00	-	R\$ 223,00

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVAL PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍN/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
69	Placa escavada de porcelana com 12 cavidades	Unidade	10			R\$ 54,79	R\$ 49,31	R\$ 33,38	N/C	33,38	R\$ 45,83	49,31				-	R\$ 458,30	
70	Conta-gotas em silicone (tetina) para uso em conjunto com pipetas Pasteur. Capacidade 1mL. Pacote com 10 unidades	Pacote	10	10	10	R\$ 8,75	R\$ 16,05	R\$ 11,64	N/C	8,75	R\$ 12,15	11,64				R\$ 116,40		
71	Pipeta de pasteur: Indicado para transferência de materiais líquidos. Material: vidro. Comprimento: 150mm. Capacidade: 3 mL. Não estéril. Caixa com 250 unidades	Unidade	4	4	4	R\$ 116,00	R\$ 74,24	R\$ 75,87	N/C	74,24	R\$ 88,70	75,87				R\$ 303,48		
72	Pipeta de Pasteur, em vidro, com aproximadamente 225 a 250mm de comprimento, não graduadas, caixa com 250 unidades.	Unidade	4			R\$ 84,00	R\$ 100,45	R\$ 121,77	N/C	84,00	R\$ 102,07	100,45				R\$ 408,28		
73	Pipeta sorológica, graduada, cap. 5mL, 1/ 10, de vidro. Graduado com números e gravações permanentes	Unidade	25	25	25	R\$ 13,46	R\$ 12,00	R\$ 15,99	N/C	12,00	R\$ 13,82	13,46				R\$ 345,50		
74	Proveta 100mL, graduada, com Base de Vidro ou Base de Polipropileno	Unidade	20			R\$ 37,49	R\$ 35,83	R\$ 31,00	N/C	31,00	R\$ 34,77	35,83				R\$ 695,40		
75	Estante para Tubo Falcon de 15mL e 50mL: indicado como suporte para Tubo Falcon Estante com 50 furos. São 30 furos para os tubos de 15mL e 20 furos para os tubos de 50mL. Material em polipropileno Medidas: 20,5 x 17 x 5,5 cm	Unidade	6	6		R\$ 40,00	R\$ 25,01	R\$ 24,00	N/C	24,00	R\$ 29,67	25,01				R\$ 150,06		
76	Pinça de madeira, tipo pregador, para tubo de ensaio, 18cm de comprimento.	Unidade	10	10		R\$ 5,75	R\$ 5,27	R\$ 5,44	N/C	5,27	R\$ 5,49	5,44	0,24	8,96	3,37	2,02	R\$ 695,40	

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVAL PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
77	Pinça aço inox anatômica, 16cm, ponta reta, serrilhada. Validade indeterminada.	Unidade	10			R\$ 33,59	R\$ 34,42	R\$ 30,50	N/C	30,50	R\$ 32,84	33,59	2,07	6,29%	MÉDIO	R\$ 328,40	-	R\$ 328,40
78	Copo Bequer graduado, 10 mL, forma baixa, em vidro neutro com espessura uniforme.	Unidade	20			R\$ 3,96	R\$ 3,28	R\$ 4,09	N/C	3,28	R\$ 3,78	3,96				R\$ 75,60		R\$ 75,60
79	Copo Bequer graduado, 25 mL, forma baixa, em vidro neutro com espessura uniforme.	Unidade	20			R\$ 5,68	R\$ 4,44	R\$ 4,08	N/C	4,08	R\$ 4,73	4,44				R\$ 94,60		R\$ 94,60
80	Tubo tipo falcon, capacidade para 15mL, não estéril, fabricado em polipropileno (PP), translúcido, graduado, fundo côncico, pacote com 50 unidades.	Pacote	20			R\$ 45,84	R\$ 41,34	R\$ 48,00	N/C	41,34	R\$ 45,06	45,84				R\$ 901,20		R\$ 901,20
81	Filamento para temperaturas elevadas, Indicado para fonte de íons de impacto de elétrons (IE): Compatibilidade com o equipamento AGILENT 7890 5975 MSD. PART NUMBER: AG7005- 60061.	Unidade	2			R\$ 1.150,00	R\$ 1.752,50	R\$ 1.730,87	N/C	1.150,00	R\$ 1.544,46	1.730,87				R\$ 3.088,92		R\$ 3.088,92
82	Gas Clean Filter Carrier Gas: Filtro de bancada Gás Clean para GC/ MS. Elimina água, oxigênio e compostos orgânicos do gás de arraste Possui indicador de saturação. PART NUMBER: AG CP17973	Unidade	1			N/C	N/C	N/C	R\$ 3.078,07	3.078,07	R\$ 3.078,07	3.078,07				R\$ 3.078,07		R\$ 3.078,07
83	Óleo Lubrificante para Bomba: Óleo Lubrificante Inland 45 Para Bomba De Vácuo Mecânica Para Uso Em Espectrometria De Massas, PART NUMBER: AG 6040- 083. Frasco de 1000 ML (1L)	Frasco	1			N/C	N/C	N/C	R\$ 1.059,57	1.059,57	R\$ 1.059,57	1.059,57				R\$ 1.059,57		R\$ 1.059,57
84	Seringa Injeção Automática 10µL Indicada para equipamentos CombiPal: Volume: 10µL, Agulha fixa. Comprimento da agulha: 51mm. Gauge: 26 (OD: 0,47mm; ID: 0,11mm), Tipo de Ponta: estilo Cone (AS). Utilizada nos injetores automáticos dos equipamentos CTC CombiPal GC Sampler 120. Compatibilidade com o equipamento AGILENT 7890 5975 MSD. Gauge: 26 (OD: 0,47mm; ID: 0,11mm), Tipo de Ponta: estilo Cone (AS). Utilizada nos injetores automáticos dos equipamentos CTC CombiPal GC Sampler 120. PART NUMBER: AGG6500-80116	Unidade	2			N/C	N/C	N/C	R\$ 725,79	725,79	R\$ 725,79	725,79				R\$ 1.451,58		R\$ 1.451,58

ITEM	DESCRÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORÉNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORÉNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
85	Vial para headspace tipo CRIMP volume 20mL: Vial em vidro borosilicato, transparente, fundo redondo. volume total de 20 mL, Dimensões: 75,5mm x 22,5mm. Ref. 1W220113RD. Caixa c/ 100 unid.	Caixa	4	4	4	N/C	N/C	N/C	R\$ 581,13	581,13	R\$ 581,13	581,13	-	MÍNIMO	R\$ 2.324,52	-	R\$ 2.324,52	
86	Isolador da fonte de íons para MSD 5975. Isolante de cerâmica do "repeller" da fonte de íons para espectômetro de massas marca Agilent MSD 5975 (Repeller Insulator). Para referência veja Part. No. G1099.2013 (Agilent)	Unidade	2	2	2	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.826,83	1.826,83	R\$ 1.826,83	1.826,83	-	MÍNIMO	R\$ 3.653,66	-	R\$ 3.653,66	
87	Seringa Injeção Para HeadSpace 2.5mL: Seringa 2.5ML CTC COMBIPAL, Agulha Fixa, Gauge 23, Seringa para Headspace CTC CombiPAL Capacidade: 2,5mL, Agulha fixa. Gauge: 23, Compatibilidade com o equipamento AGILENT 7890 5975 MSD.PART NUMBER: AGG 6500-80109	Unidade	2	2	2	N/C	N/C	N/C	R\$ 3.371,79	3.371,79	R\$ 3.371,79	3.371,79	-	MÍNIMO	R\$ 6.743,58	-	R\$ 6.743,58	
88	Liner para injetor Split/Splitless: Tubo de vidro com lã de vidro, desativado, com restrição em uma das extremidades. Volume do liner: 870 microlitros. Indicado para cromatografia gasosa CG e CG/MS. Compatibilidade com o equipamento AGILENT 7890 5975 MSD. PART NUMBER: AG 5062-3587	Unidade	15	15	15	N/C	N/C	N/C	R\$ 390,87	390,87	R\$ 390,87	390,87	-	MÍNIMO	R\$ 5.863,05	-	R\$ 5.863,05	
89	Coluna capilar para cromatografia gasosa, VF-624 MS, 30m x 0,25mm x 1,4um, Ref. PN CP910215	Unidade	1	1	1	N/C	N/C	N/C	R\$ 8.048,02	8.048,02	R\$ 8.048,02	8.048,02	-	MÍNIMO	R\$ 8.048,02	-	R\$ 8.048,02	
90	Coluna capilar para cromatografia gasosa, HP-5 MS 30m x 0,25mm x 1,4um, PN 190915-433E	Unidade	1	1	1	N/C	N/C	N/C	R\$ 7.962,82	7.962,82	R\$ 7.962,82	7.962,82	-	MÍNIMO	R\$ 7.962,82	-	R\$ 7.962,82	
91	Filtros de seringa para HPLC GHP (Polipropileno Hidrofílico) universal; 0,45µM X 13MM; volume de amostra < 10mL; máxima pressão de operação 100psi; Usado em soluções aquosas, soluções que contém proteínas, solventes orgânicos e agressivos e não agressivos (membrana universal), caixa com 100 unidades.	Caixa	3	3	3	N/C	R\$ 225,32	R\$ 292,50	N/C	225,32	R\$ 258,91	258,91	47,50	18,35%	R\$ 776,73	-	R\$ 776,73	
92	Vials incolores de 2,0mL com tampa e septos. Compatível com amostrador automático Combipal - Agilent. (Vials Certificados). Caixa com 100 unidades.	Caixa	30	30	30	N/C	R\$ 130,00	R\$ 138,80	R\$ 283,08	130,00	R\$ 183,96	138,80	85,95	46,72%	R\$ 4.164,00	-	R\$ 4.164,00	

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]					
93	Fita dupla face condutiva de carbono, com ø 50 mm e 20 m de comprimento.	Unidade	1	1	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 1.340,83	N/C	N/C	N/C	1.340,83	R\$ 1.340,83	1.340,83	-	MÍNIMO	R\$ 1.340,83	-	R\$ 1.340,83					
												VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP					R\$ 138.580,35					
												VALOR TOTAL AMPLA CONCORRENÇIA					R\$ -					
												VALOR TOTAL					R\$ 138.580,35					
LEGENDA: NC = Não encontrado																						
NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS EMP4 ITENS: 45,46,48,49,50, 51,52 CMS CNPJ 31.923.850/000195 ITEM 91 Nova Analitica CNPJ 67.774.679/0001-47 ITEM 91 PRO-LAB CNPJ 52.078.276/0001-96 ITEM 66 SIGMA CNPJ 68.337.658/0001-27 ITEM 92 - Hexit Científica LTDA - CNPJ: 53.276.010/0001-10; ITEM 92 - Loja Synth. - CNPJ: 51.462.471/0001-52 ITEM 92 - Nova Analitica Imp. Exp. Ltda - CNPJ 67.774.679/0001-47 ITENS: 82,83,84,85,86,87,88, 89,90,92 Hexit CNPJ 53.276.010/0001-10																						
1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().																						



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90049/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico n° 90049/2025		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo n°	0022.001854/2024-31
Órgão Participante:	Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC.		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório para atender as necessidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou

entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Geovanna Pinheiro Alves
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento
Diretora Executiva /SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0059446947